



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 4 de Setembro de 2025 • Ano XIII • Nº 4653

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

|               |           |
|---------------|-----------|
| Editais ..... | 02 a 102  |
| Erratas ..... | 103 a 103 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## **Edital**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**Processo Administrativo nº 0008411/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, constituída na forma da Portaria n.º 07/2025, subsidiado na Av. Walter Ananias, nº 990, Poço, CEP: 57.025.510, Maceió/AL, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto CONISUL n.º 01/2024, **TORNA PÚBLICA** a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, conforme os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos.

### **1. O OBJETO**

**1.1.** Trata-se de Chamamento Público para o **credenciamento de pessoas jurídicas privadas para a prestação de serviços de saúde, de média e alta complexidade, na modalidade presencial e via telemedicina**, a serem ofertados aos municípios conveniados e consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – Conisul, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

**1.2.** A contratação dos credenciados se dará mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e será adotado como regime de execução a empreitada por preço unitário, considerando os valores dos serviços estabelecidos mediante preço fixo, dispostos no Termo de Referência (**ANEXO I**).

### **2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1.** As inscrições para fins de credenciamento **permanecerão abertas por tempo indeterminado**, podendo a Comissão Especial de Credenciamento interromper a possibilidade de credenciamento para novos postulantes, desde que decorridos ao menos 90 (noventa) dias corridos da publicação do presente Edital, na forma prevista no Termo de Referência (**ANEXO I**).

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

**3.1.** Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste edital de credenciamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento e seus anexos, concordando com os valores pré-estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas/CONISUL.

**3.2.** Os critérios fixados preveem como exigências mínimas as definidas neste Edital, os quais poderão ser alterados mediante ato fundamentado da autoridade competente.

**3.3.** Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o interesse público, viabilizado por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, dirige-se a contratar o maior número de prestadores que consigam executar parcelas do objeto que estejam ao seu alcance;
- b) pessoas físicas, uma vez que a contratação exige requisitos de qualificação técnica incompatíveis com a natureza da pessoa física;
- c) pessoas jurídicas cujos dirigentes ou sócios mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONISUL ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, no âmbito deste Consórcio;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

**3.4.** A participação neste Edital importará em irrestrita aceitação das condições estabelecidas, independentemente de qualquer declaração expressa, bem como a observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**3.5.** Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Consórcio CONISUL, com vistas a possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

**3.6.** O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

**3.7.** A contratação dos serviços ocorrerá conforme a periodicidade das análises dos pedidos e documentações por parte da Comissão Especial de Credenciamento, observada a necessidade, conveniência e disponibilidade financeira e orçamentária do CONISUL, contudo, a efetiva demanda pelos serviços será estabelecida a critério Municípios conveniados e consorciados ao CONISUL, com base nas agendas disponibilizadas e nas suas necessidades.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para participar do Chamamento Público, os interessados deverão prestar as informações requeridas nos campos do sistema e enviar a documentação exigida no **item 6** deste Edital, via **SISTEMA DE CREDENCIAMENTO ONLINE**, disponível no site [www.conisul.com.br](http://www.conisul.com.br).

**5.2.** É assegurada a inscrição por tempo indeterminado a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

**5.3.** A inscrição permanecerá disponível a partir da publicação do presente Edital, observada a divulgação das primeiras listas de credenciados.

**5.4.** O interessado, ao pleitear pelo credenciamento, anui automaticamente, e independentemente de qualquer declaração expressa, com as condições de execução, os preços unitários pré-estabelecidos para cada serviço, bem como em relação a todas as condições dispostas neste Edital e em seus anexos.

**5.5.** Todos aqueles que preencherem os requisitos previstos neste Edital e em seus anexos deverão ser credenciados, ficando o CONISUL autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da saúde;

**5.6.** A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Especial de Credenciamento, nos termos do **Item 7** deste Edital.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

**5.7.** Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico e/ou entregues por terceiros e/ou em forma diversa daquela descrita no **Item 5.1.**

**5.8.** Todas as informações inseridas no Sistema de Credenciamento devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

**5.9.** Todas as declarações, cujos modelos constam anexos a este Edital, deverão ser datadas e com a assinatura do representante legal da proponente.

**6. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada, via sistema de credenciamento online, sem rasuras, com data e assinatura do representante legal da proponente, com a documentação solicitada neste Edital, contendo:

- a) **requerimento para credenciamento preenchido**, conforme modelo previsto no **ANEXO II** deste Edital;
- b) documentos de habilitação, na forma do **subitem 6.2.**

**6.2.** Os proponentes deverão apresentar os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia de documento de identidade com fotografia válido do representante legal da pessoa jurídica; e
- b) Ato constitutivo devidamente registrado na forma da Lei, conforme o caso:
  - b.1) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

b.2) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b.3) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

b.4) No caso de ser o postulante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b.5) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971;

b.6) Entidades sem fins lucrativos que operam na área da saúde deverão apresentar atos constitutivos e ata de eleição de seus atuais diretores, devidamente registrados em cartório, bem como Certificado de Entidade Sem Fins Lucrativos (CEBAS) emitido pelo Ministério da Saúde, conforme Decreto Federal n.º 11.791/2023, caso se trate de pessoa jurídica contemplada com este certificado.

**6.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do postulante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do postulante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f.1) Caso o proponente seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo que acompanhará o Edital (**ANEXO III**);
- h) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991, conforme modelo que acompanhará o Edital (**ANEXO IV**).

**6.2.3. Habilitação Técnica:**

- a) Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina ou outro conselho regional competente;
- b) Comprovação de possuir responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina ou outro conselho regional competente, da sede do postulante, mediante apresentação de Certidão de Responsabilidade Técnica;
- c) Declaração de disponibilidade futura de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (**ANEXO V**).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

6.2.3.1. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e o postulante poderá ocorrer mediante os documentos abaixo:

- a) Contrato de prestação de serviços entre a credenciada e o profissional devidamente válido, em se tratando de profissional autônomo;
- b) Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de profissional empregado;
- c) Comprovação de vínculo associativo com a entidade sem fins lucrativos, em se tratando de profissional que integre associações civis ou fundações privadas prestadoras de serviços de saúde;
- d) Comprovação de vínculo de cooperado, em se tratando de profissional que integre cooperativa médica; ou
- e) Contrato de prestação de serviços entre a credenciada e pessoa jurídica dedicada à prestação de serviços médicos da qual o profissional seja sócio, prevendo a atuação pessoal do profissional em favor da entidade credenciada e sob responsabilidade desta, e a obrigatoriedade de substituição de profissional com qualificação equivalente ou superior, em caso de inviabilidade de atendimento.

**6.3.** A efetivação do pedido de credenciamento dar-se-á somente mediante a apresentação da integralidade dos documentos acima enumerados, regularmente válidos.

**6.4.** Havendo dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas declarações dos postulantes ao credenciamento, estas poderão ser alvo de diligência a ser efetuada pela Comissão Especial de Credenciamento.

**6.5.** Qualquer declaração, informação ou documento falso enviado sujeitará o proponente às sanções administrativas, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

## **7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** A análise dos documentos de credenciamento caberá à Comissão Especial de Credenciamento, que deverá:

- a) proceder à análise dos documentos de habilitação necessários ao credenciamento;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Termo de Referência, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

c) lavrar atas circunstanciadas periodicamente com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação dos postulantes e deferimento do credenciamento.

**7.2.** A Comissão, no interesse do CONISUL, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, enquanto permanecer aberta a possibilidade de inscrição.

**7.3.** Será inabilitado o interessado que não apresentar os documentos em conformidade com as exigências elencadas neste Edital.

**7.4.** A Comissão Especial de Credenciamento analisará e avaliará as documentações recebidas, publicando no Diário Oficial do Município de Penedo, utilizado pelo CONISUL, a relação dos credenciados considerados habilitados, convocando-os para a assinatura de Termo de Credenciamento.

**7.5.** A assinatura dos Termos de Credenciamento não importa em direito adquirido à prestação de qualquer serviço ou ao recebimento de quaisquer valores, o que ocorrerá estritamente conforme os Contratos de Prestação de Serviços que vierem a ser celebrados.

**7.5.1.** A assinatura dos termos de contrato pelos credenciados dependerá da entrega da documentação exigida no subitem 4.2.5 do Termo de Referência (**ANEXO I**).

**7.6.** A Comissão Especial de Credenciamento poderá interromper o credenciamento para novos postulantes, desde que decorridos, pelo menos, 90 (noventa) dias da publicação deste Edital, por razões técnicas, jurídicas, operacionais, contábeis ou financeiras relevantes, especialmente se a procura pelo credenciamento eventualmente superar a capacidade de gerenciamento do Consórcio CONISUL.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

7.6.1. O ato que interromper o credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Penedo, utilizado pelo CONISUL, e consignará, além do prazo da interrupção, as razões consideradas determinantes para tanto e eventuais condições necessárias para a reabertura.

### **8. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO**

**8.1.** Homologado pela autoridade superior competente o resultado proferido pela Comissão Especial de Credenciamento, os proponentes selecionados serão convidados, por escrito, para a assinatura dos correspondentes Termos de Credenciamento.

**8.2.** O resultado homologado do Credenciamento será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Consórcio [www.conisul.com.br](http://www.conisul.com.br) e no Diário Oficial do Município de Penedo, utilizado pelo CONISUL.

### **9. DOS REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para exercer o direito de petição relativo a eventual ilegalidade ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do presente Edital.

**9.2.** Os requerimentos deverão ser apresentados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, no e-mail [credenciamento@conisul.al.gov.br](mailto:credenciamento@conisul.al.gov.br), a qualquer tempo.

**9.3.** Caberá à Comissão Especial de Credenciamento decidir e responder aos requerimentos recebidos, sendo-lhe facultado requisitar subsídios e esclarecimentos aos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos.

**9.4.** Os requerimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.5.** A resposta aos requerimentos será divulgada no Portal da Transparência do CONISUL no sítio eletrônico <https://transparencia.conisul.al.gov.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento.

**9.5.1.** As decisões, respostas aos requerimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://transparencia.conisul.al.gov.br>, sendo de responsabilidade dos interessados no credenciamento o seu acompanhamento.

**9.5.2.** A concessão de efeito suspensivo ao requerimento é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Especial de Credenciamento, nos autos do processo do chamamento público.



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

**9.6.** As respostas emitidas pela Comissão Especial de Credenciamento vincularão os participantes e o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Credenciamento caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.2.** Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento dos requerimentos de credenciamento, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico [credenciamento@conisul.al.gov.br](mailto:credenciamento@conisul.al.gov.br), contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, publicada no Diário Oficial do Município de Penedo, utilizado pelo CONISUL.

**10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.4.** Não serão aceitos recursos encaminhados via WhatsApp ou *e-mail*, os quais deverão ser protocolizados na forma indicada no item 10.2 deste Edital, em tempo hábil, endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

**10.5.** A Comissão Especial de Credenciamento deverá apreciar o teor do recurso e, se não reconsiderar o ato ou a decisão recorrida, deverá encaminhar o processo à autoridade superior competente para proferir sua decisão final, conforme o §2º do art. 165 da Lei Federal n.º 14.333/2021.

**10.6.** A ciência da decisão do recurso será conferida ao recorrente através de meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município de Penedo, utilizado pelo CONISUL.

**11. DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO E DE CONTRATO**

**11.1.** Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Termo de Credenciamento com o credenciado, observadas as condições estipuladas neste edital.

**11.1.1.** O Termo de Credenciamento tem natureza de contrato preliminar e regerá, principalmente, a disponibilidade do prestador para futura e eventual prestação de serviços, mediante sujeição aos termos e condições estabelecidas neste edital e respectivos Anexos, de forma que a efetiva contratação para a execução de serviços para as quais tenha se credenciado ocorrerá mediante Termo de Contrato subscrito durante a vigência do Termo de Credenciamento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

11.1.2. Os termos de credenciamento e contratos serão pactuados junto ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas.

**11.2.** O prestador convocado deverá promover a assinatura do referido Termo de Credenciamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação circunstanciada formalizada pela proponente e aceita pela Administração.

**11.3.** A ausência de assinatura do Termo de Credenciamento por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento de sua convocação.

**11.4.** Integrará o Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus Anexos.

**11.5.** A contratação via Termo de Contrato será realizada conforme disposto no item 3.7 deste Edital, e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 14.133/2021, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

**11.6.** O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, caso esteja em desacordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**11.7.** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital, no Termo de Contrato e no respectivo Termo de Credenciamento.

**11.8.** O Termo de Credenciamento poderá ser extinto de comum acordo entre as partes, unilateralmente ou por decisão judicial, observando-se o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o postulante ou credenciado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Credenciamento durante o procedimento;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

12.1.2. não celebrar o termo de credenciamento, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

12.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

12.1.4. fraudar o credenciamento;

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.1.7. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

**12.2.** O postulante ou credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.1 deste Edital, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025 e do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.1. Ao postulante ao credenciamento e ao credenciado, que cometer as infrações acima mencionadas, poderá ser aplicada a multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato almejado, assim considerado conforme as informações prestadas no Requerimento de Credenciamento.

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

12.4.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.5.** A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

**12.6.** A apuração e aplicação das sanções administrativas decorrentes do presente Edital observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO DESCRENCIAMENTO**

**13.1.** O Termo de Credenciamento ou os Termos de Contrato poderão ser extintos em comum acordo entre as partes, unilateralmente ou por decisão judicial, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.2.** O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Credenciamento ou do Termo de Contrato respectivo poderá ser motivo de sua imediata extinção, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o credenciado, por perdas e danos, quando este:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte.

**13.3.** Na hipótese de quaisquer das partes solicitar distrato, esta solicitação deverá ser encaminhada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, devendo neste período ser dado prosseguimento aos serviços já em execução, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, a que título for.

13.3.1. Em qualquer hipótese, o distrato dependerá da anuência do CONISUL, o qual poderá ser eventualmente negado, para preservar o interesse público, quando necessário.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

**13.4.** O termo de distrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

**13.5.** Em qualquer hipótese de extinção, desde que caracterizado prejuízo aos municípios conveniados e consorciados ou ao Consórcio, este deverá postular os ressarcimentos e indenizações cabíveis por meio dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

**13.6.** A extinção do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

**13.7.** O descredenciamento constitui consequência da aplicação de penas que importem em proibição de contratar com a Administração, quando será excluído do banco de dados relativo aos credenciados.

13.7.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

a) Pedido formalizado pelo credenciado;

b) Perda superveniente das condições de habilitação do credenciado;

c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado que enseje extinção do contrato firmado com o CONISUL; e

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**13.8.** O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**13.9.** Nas hipóteses de descredenciamento previstas nas alíneas “b” e “c” do item 13.7.1, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

#### **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, para exercício do ano de 2025, serão utilizados recursos consignados orçamento do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, à conta da seguinte programação:

**UNIDADE:** 01.01.001 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CONISUL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 3.004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 1.500.1002.00 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VALOR:** R\$ 2.234.280,62

**FONTE:** 1.600.0000.00 – Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção

**VALOR:** R\$ 5.617.059,82

**FONTE:** 1.621.0000.00 – Transf do SUS Governo ESTADUAL

**VALOR:** R\$ 507.581,01

**14.2.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DA CREDENCIANTE**

**15.1.** As obrigações do Credenciado e do Credenciante são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e no Termo de Credenciamento (**ANEXO VI**).

#### **16. DOS PREÇOS PREESTABELECIDOS**

**16.1.** O valor unitário a ser pago pelos serviços de saúde prestados são os estabelecidos no Termo de Referência (**ANEXO I**).

#### **17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** As regras acerca da prestação dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas reserva-se o direito de modificar, revogar no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anular o presente edital por ilegalidade, assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme dispõem o artigo 71 e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

**18.2.** É facultado ao CONISUL, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.3.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do CONISUL.

**18.4.** Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Termo de Credenciamento, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

**18.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**18.6.** Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Consórcio <https://conisul.al.gov.br>.

**18.7.** O interessado no presente Edital deverá acompanhar todas as informações relativas ao certame, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o CONISUL da responsabilidade, de qualquer alegação de desconhecimento.

**18.8.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

**18.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Penedo, Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de cumprimento à reserva de cargos;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico;
- f) **ANEXO VI** – Termo de Credenciamento;
- g) **ANEXO VII** – Termo de Contrato.



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

##### **1.1. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas privadas para a prestação de serviços de saúde, de média e alta complexidade, na modalidade presencial e via telemedicina, a serem ofertados aos municípios conveniados e consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – Conisul, conforme as tabelas contidas nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

##### **1.2. NATUREZA DO OBJETO**

1.2.1. O objeto pretendido tem natureza jurídica de serviços médicos, a ser contratado por inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, enquadrando-se na hipótese de contratação direta prevista no inc. IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2.2. A utilização do procedimento auxiliar de credenciamento decorre de seu enquadramento na hipótese em que a escolha do contratado seja realizada por terceiros, contida no inc. II, do art. 79, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesses casos, compete ao beneficiário direto da prestação a seleção do prestador com base na marcação dos serviços credenciados, controlada mediante sistema de regulação, e observando as disponibilidades assinaladas pelos prestadores contratados.

##### **1.3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA**

###### **1.3.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.3.1.1. Os termos de credenciamento devem ser firmados com vigência inicial de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, na forma da Lei n.º 14.133/2021. Durante a vigência destes, poderão ser firmados contratos, com prazos de execução adstritos à vigência do credenciamento.

1.3.1.2. As prorrogações dos Termos de Credenciamento ou dos Termos de contrato deverão ser promovidas mediante celebração de termos aditivos.

###### **1.3.2. EFICÁCIA**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

1.3.2.1. Considerando a urgência da contratação, tendo em vista a necessidade de viabilizar novo credenciamento regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se essencial que a eficácia dos termos de credenciamento e contratos decorrentes ocorra a partir da assinatura destes instrumentos, na forma do § 1º, do art. 94, da NLLC.

#### **1.4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1.4.1. A estimativa anual de gastos decorrentes das contratações vinculadas ao credenciamento é R\$16.717.842,90 (dezesseis milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme justificativas constantes nos itens 6 e 7 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.2. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores unitários pré-estabelecidos nos **Anexos I e II** deste Termo de Referência, tratando-se, respectivamente, da TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES do CONISUL, aprovada por meio do Decreto CONISUL n.º 08/2025, e da TABELA DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS VIA TELEMEDICA, aprovada por meio da Resolução CONISUL n.º 05/2024.

#### **1.5. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

1.5.1. Embora ainda não esteja em vigor no nosso âmbito administrativo um Plano de Contratações Anual, nos moldes definidos pelo inc. VII, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venha a ocorrer a contratação, deverá se incumbir de examinar a situação concernente ao atendimento da demanda e eventualmente informar a necessidade da contratação para a futura elaboração de Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro vindouro.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Diante da necessidade de assegurar a continuidade do acesso a prestadores de serviços de saúde aos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL, é necessário que seja promovido o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de consultas médicas especializadas, presenciais e via telemedicina, exames de média e alta complexidade, em ambiente ambulatorial e hospitalar, bem como cirurgias eletivas, que são demandados pelas unidades administrativas municipais que integram o CONISUL.



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

2.2. Destaca-se que os mencionados serviços são tradicionalmente disponibilizados pelo Consórcio desde sua fundação, em 2013, e trata-se de uma demanda de grande relevância e de necessidade de múltiplos municípios, especialmente aqueles cuja estrutura de suas políticas de saúde é menos robusta. Nessa perspectiva, em 2018 foi lançado o último Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas atuantes na área da saúde no Estado de Alagoas, registrado n.º 001/2018, visando a prestação de serviços médicos de mesma natureza do objeto ora pretendido, o qual gerou diversas contratações com prestadores no Estado de Alagoas, cujos contratos, até recentemente, estavam sendo executados.

2.3 Ao longo dos anos, essa iniciativa se consolidou como uma ferramenta essencial para o atendimento da população nos municípios conveniados e consorciados, sendo gerenciada com eficiência pelo setor de regulação do Consórcio CONISUL. Diante da relevância e impacto positivo desses serviços, destaca-se a importância de sua continuidade e fortalecimento, garantindo assistência especializada de qualidade à população atendida, pois o mencionado edital não possibilita novos credenciamentos, tendo em vista que foi norteador pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, atualmente revogada.

2.4. Diante disso, convém a este Consórcio promover os atos necessários à reconstituição do credenciamento de serviços médicos de média e alta complexidade, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, incorporando aprimoramentos pontuais, cuja necessidade fora observada por este Consórcio na sua experiência como órgão gestor dos serviços credenciados na forma do edital 001/2018.

2.5. Com vistas a garantir a exequibilidade dos serviços, promoveu-se a atualização da tabela de preços dos serviços credenciados deste Consórcio, mediante metodologia que garantiu um reajuste inflacionário calculado como decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Processo de Ajuste da Tabela de Procedimentos Médico-hospitalares nº 1/2025.

2.6. Além disso, buscou-se, neste processo, a ampliação dos serviços ofertados por meio do acréscimo de consultas médicas especializadas via telemedicina, prática respaldada pela Resolução CFM n.º 2.314/2022 e pela Lei Federal n.º 14.510/2022, que autorizam o uso da telemedicina como forma legítima de prestação de serviços de saúde, desde que observados os preceitos éticos e técnicos definidos pelas normas do Conselho Federal de Medicina, como



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

decorrência necessária das práticas de atendimento em saúde que se consolidaram no contexto da pandemia do COVID-19.

2.7. A adição das teleconsultas ao objeto do credenciamento visa ampliar o alcance dos serviços oferecidos, especialmente em regiões com déficit de profissionais e/ou dificuldades logísticas, viabilizando o atendimento das necessidades de consultas médicas especializadas sem ônus adicionais inerentes ao transporte dos usuários para consultas presenciais, dado que os atendimentos poderão ser realizados em uma Unidade Básica de Saúde do próprio município demandante.

2.8. Nessa perspectiva, os municípios verificarão as próprias demandas e, diante da conveniência de deslocamento e dos horários disponibilizados pelos credenciados, poderão optar pela modalidade mais adequada e satisfatória às necessidades locais. Isso favorecerá que a prestação de serviços de saúde pretendida seja mais célere e assertiva, atribuindo maior fluidez aos atendimentos demandados, bem como reduzindo o tempo de espera nos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL.

2.9. Diante do exposto, verifica-se que o procedimento auxiliar de credenciamento dos serviços de saúde, nas modalidades presencial e via telemedicina, aumentará não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público, como também a qualidade e facilidade do acesso aos serviços prestados, garantindo o acesso universal aos serviços de saúde e o devido exercício a esse direito, que possui ligação intrínseca com o direito à vida e à dignidade da pessoa humana, pela população dos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL que necessita de um atendimento digno e eficaz.

2.10. Além disso, torna-se pertinente que o novo credenciamento seja compatível com a dinamicidade do mercado da saúde, considerando as oscilações de oferta e sazonalidades das demandas municipais, de modo a possibilitar a permanente atualização da oferta de serviços credenciados. Com isso, os municípios participantes poderão fazer cumprir, de forma personalizada e assertiva, o papel atribuído ao Sistema Único de Saúde (SUS), favorecendo, principalmente, o acesso à serviços de média e alta complexidade por parte de pequenos municípios e de populações situadas em localidades distantes dos grandes centros urbanos, considerando o alcance da possibilidade de credenciamento de prestadores em todo o interior do Estado de Alagoas.



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

2.11. Portanto, tendo em vista que o Consórcio CONISUL desempenha um papel fundamental na oferta de serviços médico-hospitalares aos municípios alagoanos, é medida estratégica e essencial que se promova a renovação, sob bases aprimoradas, desta política pública.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na abertura de procedimento de credenciamento, mediante edital de chamamento público, para que pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos especializados em consultas médicas especializadas, presenciais e via telemedicina, exames de média e alta complexidade, em ambiente ambulatorial e hospitalar, bem como cirurgias eletivas, que atendam aos requisitos pré-estabelecidos se credenciem e possam ser contratadas diretamente, por inexigibilidade de licitação, nos moldes do inc. IV, do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. Os prestadores de serviços contratados serão acionados diante das necessidades concretas dos Municípios integrantes do CONISUL, de maneira célere e facilitada, por meio do Sistema de Regulação do Consórcio.

3.3. A dinâmica de demandas inicia-se com o encaminhamento/solicitação médica emitido em favor do paciente, por profissional médico oriundo ou não do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja marcação será solicitada perante a Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside o paciente.

3.4. A Secretaria de Saúde local, por sua vez, procederá à marcação mediante acesso ao Sistema de Regulação do CONISUL, por meio do qual poderá verificar os serviços ofertados, os respectivos prestadores e as agendas de marcação disponibilizadas.

3.5. O efetivo agendamento dos serviços pretendidos pela Secretaria de Saúde local deverá ocorrer de forma limitada à cota financeira informada pelo Município ao CONISUL, destinada ao controle do custeio de serviços em favor dos pacientes encaminhados pela municipalidade, a qual deverá, ainda, estar respaldada na sua disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas.

3.6. É ônus do Município manter o CONISUL devidamente informado acerca da cota financeira de custeio para os serviços credenciados, demonstrando disponibilidade



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

orçamentária sempre que solicitado ou quando pretender alterar as informações outrora prestadas.

3.7. Após a emissão da guia de marcação por meio do Sistema de Regulação do CONISUL, o Município encaminhará uma cópia ao paciente/usuário do SUS, no formato usualmente utilizado, indicando:

3.7.1. dia, hora e local que deverá comparecer;

3.7.2. se for o caso, informações relativas ao transporte para comparecimento ao serviço agendado, esclarecendo se será ou não disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.7.3. rol de documentos que o usuário precisará portar ao comparecer ao local da prestação dos serviços;

3.7.4. em se tratando de teleconsulta, a informação sobre a Unidade Básica de Saúde para a qual deverá se dirigir, onde será disponibilizado pelo município local reservado e equipado com a estrutura tecnológica necessária e que conte com o apoio administrativo e técnico pertinente à sua realização.

3.8. Efetuado o atendimento agendado, o prestador deverá registrar essa informação no Sistema de Regulação do CONISUL, entregando ao Consórcio, mensalmente, um relatório contendo os atendimentos realizados no mês anterior;

3.8.1. As cópias das guias de solicitação/autorização dos procedimentos executados deverão ser armazenadas pelo prestador, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, devidamente assinadas pelo usuário e pelo profissional responsável pela execução.

3.8.2. Caso trate-se de teleconsulta, as guias deverão ser assinadas também pelo servidor responsável por prestar o apoio administrativo.

3.9. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados é de responsabilidade única e exclusiva da credenciada, cabendo ao CONISUL apenas a conferência da produção para fins de solicitação de faturamento.

3.10. Após a validação da efetiva prestação dos serviços indicados no relatório, por parte da fiscalização designada pelo Consórcio, serão promovidos os atos pertinentes ao faturamento e ao pagamento pelos serviços realizados. Caso haja controvérsias acerca da produção, o Consórcio providenciará o redimensionamento do quantitativo devido, devendo ser promovido



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

o pagamento tão somente da parcela incontroversa dos serviços, observada a cota financeira e repasses do Município demandante.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para os serviços de Cirurgias, Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, em ambiente ambulatorial e hospitalar, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Observância aos normativos expedidos pelo Conselho Federal de Medicina, especialmente as Resoluções CFM n.º 2.217/2018, n.º 1.638/2002 e n.º 2.314/2022, bem como a Resolução RDC/ANVISA n.º 36/2013 e demais normas aplicáveis à matéria;

4.1.2. Os locais de prestação dos serviços, sejam próprios ou de terceiros com os quais se mantenha contrato de locação, deverão apresentar condições sanitárias adequadas e atender às diretrizes mínimas de funcionamento dispostas na Resolução CFM n.º 1.886/2008, nas Resoluções RDC/ANVISA n.º 63/2011 e n.º 50/2002, bem como na legislação aplicável;

4.1.3. Disponibilização prévia, ao CONISUL, da agenda da equipe técnica responsável pelos atendimentos, mantendo-se periodicamente a atualização das agendas, conforme as disponibilidades informadas pelos prestadores credenciados;

4.1.4. Garantir que a equipe técnica disponibilizada para prestação dos serviços seja devidamente habilitada, com regular habilitação profissional perante os respectivos conselhos de classe e capacitada para a realização dos serviços contratados, inclusive na modalidade de telemedicina, quando for o caso;

4.1.5. Assegurar a observância dos princípios da integralidade, resolutividade, atenção humanizada e equidade na prestação dos serviços médicos especializados, de forma a atender com presteza e qualidade a população dos municípios demandantes, em atenção ao art. 7º da Lei Federal n.º 8.080/1990; e

4.1.6. Viabilizar a prestação dos serviços presenciais em estabelecimentos de saúde localizados no Estado de Alagoas, e, no caso da telemedicina, garantir infraestrutura tecnológica mínima, inclusive nas unidades básicas de saúde que serão disponibilizadas para recepção dos pacientes, compatível com a adequada realização dos atendimentos remotos, bem como quanto à segurança da informação, sigilo profissional e registro das informações clínicas.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

4.2. Além dos requisitos dispostos no subitem anterior, quando aplicáveis, as proponentes ao credenciamento de serviços de teleconsultas deverão atender aos seguintes requisitos, em conformidade com a Resolução CFM n.º 2.314/2022 e com a Lei Federal n.º 14.510/2022:

4.2.1. Possuir e disponibilizar *software* próprio, em português e de fácil utilização, com recursos de vídeo e áudio, ambiente de chat e possibilidade de troca de arquivos, totalmente hospedado em nuvem, sem instalações locais, para a realização da teleconsulta síncrona (on-line), no qual deverão ser registrados os atendimentos dos pacientes e armazenados os prontuários, atendendo aos padrões de representação, terminologia e interoperabilidade;

4.2.2. O *software* deverá possibilitar que as estações de trabalho utilizem o sistema operacional Windows 8.1 ou superior em 64 bit ou 32 bits, Linux e macOS, ser compatível com dispositivos móveis (Apple, Microsoft, Android), bem como suportar navegadores padrões de mercado (Mozilla Firefox, Chrome, Safari e correlatos);

4.2.3. Deverá ser possível a realização de captura, armazenamento, apresentação, transmissão e impressão da informação digital e identificada em saúde e atender integralmente aos requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2), no padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou outro padrão legalmente aceito;

4.2.4. A plataforma deve atender a estrutura de dados em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, seguir as boas práticas de desenvolvimento, segurança e interoperabilidade da SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde), bem como as normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pertinentes à guarda, manuseio, transmissão e armazenamento de dados, confidencialidade, privacidade e garantia de sigilo profissional.

4.2.5. São requisitos específicos para a assinatura do contrato, a serem apresentados pelos prestadores já credenciados:

4.2.5.1. Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, para o estabelecimento onde será prestado o serviço, ou comprovação do protocolo do pedido de alvará sanitário ou de sua renovação junto à autoridade sanitária competente;

4.2.5.2. Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento, expedido pelo órgão competente, para o estabelecimento onde será prestado o serviço, ou comprovação do protocolo do pedido de alvará de licença de funcionamento ou de sua renovação junto ao órgão competente;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

4.2.5.3. Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Certificado de Controle de Qualidade emitido por Órgão habilitado, nos termos da Resolução RDC/ANVISA n.º 302/2005;

4.2.5.4. Comprovação de Cadastro do Estabelecimento de Saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

4.2.5.5. A relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços, devidamente instruída com os seguintes documentos de cada um dos profissionais:

a) Cópia das Carteira Profissional ou Comprovação da inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Classe no qual atua; e

b) Cópia do Certificado de Especialização na área indicada ou Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) expedido pelo Conselho Regional de Classe no qual atua.

4.2.5.5.1. Os profissionais poderão ser disponibilizados para mais de uma área de saúde, desde que, preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.

4.2.5.6. Caso o estabelecimento indicado para a prestação dos serviços não seja da propriedade da entidade credenciada, poderão ser apresentadas cópias dos documentos previstos nos subitens 4.2.5.1 a 4.2.5.4, regulamente válidos, emitidos em nome da pessoa jurídica responsável pelo imóvel onde funciona o estabelecimento, desde que acompanhados do instrumento contratual de locação, arrendamento ou outro negócio jurídico que demonstre a transmissão da posse do bem para o credenciado e a possibilidade de sua utilização para a prestação dos serviços.

4.2.5.7. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada para serviços já credenciados e contratados no Sistema de Credenciamento, disponível no site [www.conisul.com.br](http://www.conisul.com.br), e da apresentação ao Setor de Regulação, instruída com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de inclusão.

4.2.5.8. A exclusão de profissionais da contratada não implicará na rescisão do contrato firmado com o CONISUL e deverá ser formalizado por meio de exclusão no Sistema de Credenciamento e da apresentação ao Setor de Regulação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

4.2.5.9. Para a formalização de termo de contrato que envolva serviços de telemedicina, o credenciado deverá apresentar os documentos acima mencionados, observadas as seguintes regras especiais:

4.2.5.9.1. Não será necessário apresentar os documentos previstos nos subitens 4.2.5.1 e 4.2.5.3;

4.2.5.9.2. Será necessário apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de utilização de plataforma tecnológica compatível com os requisitos estabelecidos pela Resolução CFM n.º 2.314/2022, garantindo sigilo, integridade dos dados clínicos e rastreabilidade dos atendimentos; e

b) Declaração de que os atendimentos serão realizados em local tecnicamente adequado e com recursos de conectividade compatíveis com a boa execução dos serviços, assegurando a continuidade e qualidade da assistência ao usuário.

4.2.5.10. Caso o credenciado contratado manifeste interesse em prestar serviços adicionais não contemplados no Termo de Contrato firmado, para os quais já tenha se credenciado, a adição deverá ser realizada por meio da formalização de Termo Aditivo ao contrato;

4.2.5.11. Caso o credenciado contratado opte por ampliar os serviços prestados para além daqueles para os quais se credenciou, este deverá postular novo credenciamento, observando as regras dispostas neste Termo de Referência, e apresentar os documentos necessários para a formalização de um novo contrato.

### **4.3. SUSTENTABILIDADE**

4.3.1. A contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, bem como observar as diretrizes da *Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)*, instituída pela Lei n.º 12.305/2010, que define os princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos.

4.3.2. Além disso, por se tratar de serviços geradores de resíduos hospitalares, deverá atender ao disposto na Resolução CONAMA n.º 358/2005, que trata do tratamento e da destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde, e na Resolução RDC/ANVISA n.º 222/2018, que regulamenta acerca de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

4.3.3. A contratada deverá preferencialmente adotar medidas que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais nos ambientes físicos em que forem realizados os atendimentos, presenciais ou remotos, incluindo instalações próprias ou locadas;

4.3.4. Sempre que possível, deverão ser priorizados o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, bem como a correta separação e destinação dos resíduos não perigosos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.3.5. A contratada deverá promover, necessariamente, a digitalização de prontuários, laudos e demais documentos clínico-administrativos, visando à redução do consumo de papel, à segurança da informação e à rastreabilidade dos serviços prestados.

#### **4.4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.4.1. Não será admitida a subcontratação objeto contratual.

#### **4.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.5.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **4.6. CONSULTA AO CEIS E AO CNEP E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS**

4.6.1. Como requisito para a contratação, deverá ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) previamente à formalização do instrumento de contratação e emitirá as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, juntando-as a este processo administrativo.

### **5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

#### **5.1. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1.1. As inscrições para fins de credenciamento **permanecerão abertas por tempo indeterminado**, podendo a Comissão Especial de Credenciamento interromper a possibilidade de credenciamento para novos postulantes, desde que decorridos ao menos 90 (noventa) dias corridos da publicação do edital de chamamento público.

5.1.2. Para divulgação do Edital de Chamamento Público, haja vista que o credenciamento permanecerá aberto continuamente, o CONISUL deverá publicar AVISO na imprensa oficial anualmente, objetivando o ingresso de novos interessados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

## **5.2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

5.2.1. Será permitido o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços, e que satisfaçam às condições exigidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Não será permitida a participação de:

a) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o interesse público, viabilizado por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, dirige-se a contratar o maior número de prestadores que consigam executar parcelas do objeto que estejam ao seu alcance;

b) pessoas físicas, uma vez que a contratação exige requisitos de qualificação técnica incompatíveis com a natureza da pessoa física;

c) pessoas jurídicas cujos dirigentes ou sócios mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONISUL ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, no âmbito deste Consórcio;

d) pessoas físicas ou jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

## **5.3. DO CREDENCIAMENTO**

5.3.1. Para participar do Chamamento Público, os interessados deverão prestar as informações requeridas nos campos do sistema e enviar a documentação exigida no item 5.4 do presente Termo de Referência, via SISTEMA DE CREDENCIAMENTO ONLINE, disponível no site [www.conisul.com.br](http://www.conisul.com.br);

5.3.2. É assegurada a inscrição por tempo indeterminado a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

5.3.3. A inscrição permanecerá disponível a partir da publicação do Edital, observada a divulgação das primeiras listas de credenciados.

5.3.4. O interessado, ao pleitear pelo credenciamento, anui automaticamente, e independentemente de qualquer declaração expressa, com as condições de execução, os



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

preços unitários pré-estabelecidos para cada serviço, bem como em relação a todas as condições dispostas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

5.3.5. Todos aqueles que preencherem os requisitos previstos neste Termo de Referência deverão ser credenciados, ficando o CONISUL autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da saúde;

5.3.6. A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Especial de Credenciamento, nos termos do subitem 5.5 deste Termo de Referência.

5.3.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico e/ou entregues por terceiros e/ou em forma diversa daquela descrita no subitem 5.3.1.

5.3.8. Todas as informações inseridas no Sistema de Credenciamento devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

5.3.9. Todas as declarações dos anexos que acompanharão o Edital deverão ser datadas e com a assinatura do representante legal da proponente.

#### **5.4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada, via sistema de credenciamento online, sem rasuras, com data e assinatura do representante legal da proponente, com a documentação solicitada neste Termo de Referência, contendo:

a) requerimento para credenciamento preenchido, conforme modelo que acompanhará o Edital;

b) documentos de habilitação, conforme descrito a seguir.

5.4.2. Os proponentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

##### **5.4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia de documento de identidade com fotografia válido do representante legal da pessoa jurídica; e

b) Ato constitutivo devidamente registrado na forma da Lei, conforme o caso:

b.1) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.2) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b.3) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

b.4) No caso de ser o postulante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b.5) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971;

b.6) Entidades sem fins lucrativos que operam na área da saúde deverão apresentar atos constitutivos e ata de eleição de seus atuais diretores, devidamente registrados em cartório, bem como Certificado de Entidade Sem Fins Lucrativos (CEBAS) emitido pelo Ministério da Saúde, conforme Decreto Federal n.º 11.791/2023, caso se trate de pessoa jurídica contemplada com este certificado.

**5.4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do postulante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do postulante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o proponente seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo que acompanhará o Edital;

h) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991, conforme modelo que acompanhará o Edital.

**5.4.2.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina ou outro conselho regional competente;

b) Comprovação de possuir responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina ou outro conselho regional competente, da sede do postulante, mediante apresentação de Certidão de Responsabilidade Técnica;

c) Declaração de disponibilidade futura de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo que acompanhará o Edital.

5.4.2.3.1. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e o postulante poderá ocorrer mediante os documentos abaixo:

**a)** Contrato de prestação de serviços entre a credenciada e o profissional devidamente válido, em se tratando de profissional autônomo;

**b)** Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de profissional empregado;

**c)** Comprovação de vínculo associativo com a entidade sem fins lucrativos, em se tratando de profissional que integre associações civis ou fundações privadas prestadoras de serviços de saúde;

**d)** Comprovação de vínculo de cooperado, em se tratando de profissional que integre cooperativa médica; ou

**e)** Contrato de prestação de serviços entre a credenciada e pessoa jurídica dedicada à prestação de serviços médicos da qual o profissional seja sócio, prevendo a atuação pessoal do profissional em favor da entidade credenciada e sob responsabilidade desta, e a obrigatoriedade de substituição de profissional com qualificação equivalente ou superior, em caso de inviabilidade de atendimento.

5.4.3. A efetivação do pedido de credenciamento dar-se-á somente mediante a apresentação da integralidade dos documentos acima enumerados, regularmente válidos.

5.4.4. Havendo dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas declarações dos postulantes ao credenciamento, estas poderão ser alvo de diligência a ser efetuada pela Comissão Especial de Credenciamento.

5.4.5. Qualquer declaração, informação ou documento falso enviado sujeitará o proponente às sanções administrativas, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

## **5.5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO**

5.5.1. A análise dos documentos de credenciamento caberá à Comissão Especial de Credenciamento, que deverá:



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

- a) proceder à análise dos documentos de habilitação necessários ao credenciamento;
- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Termo de Referência, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) lavrar atas circunstanciadas periodicamente com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação dos postulantes e deferimento do credenciamento.

5.5.2. A Comissão, no interesse do CONISUL, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, enquanto permanecer aberta a possibilidade de inscrição.

5.5.3. Será inabilitado o interessado que não apresentar os documentos em conformidade com as exigências elencadas neste Termo de Referência.

5.5.4. A Comissão Especial de Credenciamento analisará e avaliará as documentações recebidas, publicando no Diário Oficial do Município de Penedo, utilizado pelo CONISUL, a relação dos credenciados considerados habilitados, convocando-os para a assinatura de Termo de Credenciamento.

5.5.5. A assinatura dos Termos de Credenciamento não importa em direito adquirido à prestação de qualquer serviço ou ao recebimento de quaisquer valores, o que ocorrerá estritamente conforme os Contratos de Prestação de Serviços que vierem a ser celebrados.

5.5.5.1. A assinatura dos termos de contrato pelos credenciados dependerá da entrega da documentação exigida no subitem 4.2.5 deste Termo de Referência.

5.5.6. A Comissão Especial de Credenciamento poderá interromper o credenciamento para novos postulantes, desde que decorridos, pelo menos, 90 (noventa) dias da publicação do Edital, por razões técnicas, jurídicas, operacionais, contábeis ou financeiras relevantes, especialmente se a procura pelo credenciamento eventualmente superar a capacidade de gerenciamento do Consórcio CONISUL.

5.5.6.1. O ato que interromper o credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Penedo, utilizado pelo CONISUL, e consignará, além do prazo da interrupção, as razões consideradas determinantes para tanto e eventuais condições necessárias para a reabertura.



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

### **6.1. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.1. Os credenciados deverão apresentar para a contratação as cotas de serviços a serem ofertadas por mês, bem como, periodicamente, a disponibilidade de agenda para atendimento das demandas oriundas dos Municípios conveniados e consorciados ao CONISUL.

6.1.2. Sempre que julgar necessário, o município consorciado e conveniado poderá solicitar ao órgão gestor do credenciamento a relação dos credenciados agrupados pelo serviço ao qual se credenciaram e pela localização geográfica.

6.1.6. A execução dos serviços em geral observará o seguinte:

6.1.6.1. O prestador deverá utilizar, necessariamente, o Sistema de Regulação do CONISUL, ou outro que venha a substituir, para disponibilização da agenda, atualização sobre os atendimentos dos usuários e para prestação de contas;

6.1.6.2. O agendamento dos serviços será efetuado pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios no Sistema de Regulação do CONISUL, conforme as agendas disponibilizadas e suas necessidades;

6.1.6.3. Em regra, os atendimentos deverão ocorrer dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira. Contudo, caso haja disponibilidade do prestador em finais de semana e/ou feriados, os municípios poderão realizar marcações extraordinárias, respeitando os saldos contratuais;

6.1.6.4. Quaisquer mudanças previsíveis de dias e horários das agendas disponibilizadas previamente, deverão ser comunicadas formalmente, por meio eletrônico, à Coordenação de Serviços Médicos e Regulação do CONISUL, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

6.1.6.5. Quaisquer situações imprevisíveis, sejam de caráter humano ou material, que causem alterações temporárias e imediatas na oferta dos serviços contratados, deverão ser comunicadas, imediatamente, ao setor competente do Consórcio, ao município e ao usuário;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

6.1.6.6. O contratado indicará um profissional para atuar como referência junto ao Setor de Regulação do CONISUL, no que se refere à abertura de agenda e respectivas marcações, o qual receberá seu respectivo login e senha próprios e será responsável por:

6.1.6.6.1. Verificar, diariamente, a agenda relacionada aos serviços contratados; e

6.1.6.6.2. Atualizar os avisos e as orientações de preparo para atendimento dos usuários, conforme necessário para a adequada prestação dos serviços.

6.1.6.7. Ao comparecer ao atendimento, os pacientes/usuários deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.6.7.1. guia de marcação emitida pelo Sistema de Regulação do CONISUL;

6.1.6.7.2. solicitação ou encaminhamento médico, contendo, se for o caso, indicações clínicas, hipótese diagnóstica e demais informações necessárias;

6.1.6.7.3. cópia do cartão nacional do SUS;

6.1.6.7.4. cópia da documentação de identidade; e

6.1.6.7.5. cópia de comprovante de residência.

6.1.6.8. Caso haja contrarreferência no atendimento, o prestador deverá preencher Guia de Referência e Contrarreferência do SUS e disponibilizá-la ao paciente ao fim do atendimento para encaminhamento/seguimento do tratamento junto ao médico que o referenciou;

6.1.6.9. O prestador deverá justificar à contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos contratados;

6.1.6.10. Os prestadores contratados ficam sujeitos à fiscalização do Consórcio CONISUL, a qualquer tempo, nos serviços realizados, sob pena de glosa no pagamento ou devolução por cobrança indevida;

6.1.6.11. Para fins de faturamento, a contratada deverá apresentar a guia de solicitação/autorização dos procedimentos executados, devidamente assinada pelo usuário e pelo prestador. Caso trate-se de teleconsulta, a guia deverá ser assinada também pelo servidor responsável por prestar o apoio administrativo à recepção do paciente na UBS para a qual se dirigiu, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento, até que sejam sanadas as pendências;



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

6.1.6.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame;

6.1.6.12.1 Os resultados de todos os exames diagnósticos, incluindo laboratoriais, gráficos e por imagem, poderão ser disponibilizados aos pacientes e ao município solicitante também por meio eletrônico (via internet), desde que garantidas a segurança e a confidencialidade das informações. A disponibilização eletrônica, contudo, não desobriga o prestador da entrega física dos resultados aos pacientes ou ao município solicitante, que permanece obrigatória.

6.1.6.13. Em caso de prescrição de medicamentos, o prestador deverá observar, preferencialmente, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), componente especializado e protocolos dos municípios demandantes;

6.1.6.14. Caso ocorram, durante a prestação dos serviços, fatos ou anormalidades que prejudiquem sua perfeita execução, a contratada deverá comunicar à contratante, em tempo hábil, por escrito, para adoção das providências cabíveis;

6.1.6.15. Todas as comunicações entre o CONISUL e os credenciados/contratados ocorrerão por *e-mail*, conforme os endereços eletrônicos cadastrados nas fichas de credenciamento, independentemente de confirmação de recebimento;

6.1.6.16. Excepcionalmente, o Consórcio poderá telefonar ou encaminhar mensagens aos credenciados/contratados, formalizando em seguida as consultas via *e-mail*;

6.1.6.17. É dever dos credenciados acompanhar e monitorar as suas caixas de *e-mail*, bem como manter atualizados os seus dados de contato perante o CONISUL.

6.1.7. Além dos critérios dispostos no subitem 6.1.6, quando aplicável, a execução dos serviços de telemedicina deverá observar os parâmetros a seguir:

6.1.7.1. As teleconsultas serão realizadas em *software* próprio da contratada, que deverá possibilitar a realização de chamada de vídeo entre o médico especialista e o usuário, sem interrupções, contendo ambiente de interação via mensagens de texto, bem como de envio e recebimento de documentos;

6.1.7.2. As teleconsultas realizadas atenderão plenamente aos padrões normativos e éticos usuais do atendimento presencial;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

6.1.7.3. A teleconsulta deverá ter duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, a contar do momento que se iniciou o teleatendimento;

6.1.7.4. Em casos de falha tecnológica que impeça ou interrompa a realização da teleconsulta, o atendimento será reagendado pelo Município no Sistema de Regulação do CONISUL, não sendo devidos quaisquer pagamentos adicionais além do valor unitário da consulta, constante no **Anexo II** deste Termo de Referência, que pode ser atualizado por ato normativo do Consórcio;

6.1.7.5. Os profissionais médicos, ao atender por telemedicina, devem proporcionar linha de cuidados ao paciente visando a sua segurança e a qualidade da assistência, indicando a atendimento presencial na evidência de riscos;

6.1.7.6. Nos atendimentos de doenças crônicas ou doenças que requeiram acompanhamento por longo tempo, deve ser realizada consulta presencial com o médico assistente do paciente, em intervalos não superiores a 180 dias, conforme disposto no §2º do art. 6 da Resolução CFM n.º 2.314/2022.

6.1.7.7. Os médicos deverão informar aos pacientes as limitações inerentes ao uso da teleconsulta, em razão da impossibilidade de realização de exame físico completo, podendo indicar a atendimento presencial em caso de o quadro clínico assim recomendar;

6.1.7.8. Ao final da teleconsulta, o médico responsável por sua realização deverá disponibilizar de forma **imediata** no *software* próprio os documentos resultantes do atendimento, tais como receituários médicos, atestados, guias e/ou demais encaminhamentos necessários, os quais serão impressos e entregues aos usuários pelos profissionais da Unidade de Saúde que estejam responsáveis pelo apoio administrativo/técnico, na forma do subitem 6.1.7.18.2.

6.1.7.9. No caso de emissão à distância de relatório, atestado ou prescrição médica, nos termos do art. 13 da Resolução CFM n.º 2.314/2022, deverá constar obrigatoriamente em prontuário:

- a) Identificação do médico, incluindo nome, CRM, endereço profissional;
- b) Identificação e dados do paciente (endereço e local informado do atendimento);
- c) Registro de data e hora;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

**d)** Assinatura com certificação digital do médico no padrão ICP-Brasil ou outro padrão legalmente aceito;

**e)** que foi emitido em modalidade de telemedicina.

6.1.7.10. Os arquivos dos prontuários precisarão ser disponibilizados no *software* do prestador no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, imediatamente após realização do atendimento, de modo a garantir o adequado atendimento em caso de eventuais intercorrências;

6.1.7.11. O paciente ou seu representante legal deverá autorizar o atendimento por teleconsulta e a transmissão das suas imagens e dados por meio de consentimento livre e esclarecido, firmando termo ou realizando gravação da leitura do texto com a concordância, que deverá ser registrado no sistema de registro eletrônico de saúde do credenciado, junto aos demais registros do paciente;

6.1.7.12. Deverá ser assegurado ao paciente ou ao seu representante legal a ciência sobre a possibilidade de as informações pessoais serem compartilhadas, bem como sobre sua plena faculdade de negar a permissão para isso, salvo em emergência médica;

6.1.7.13. Os dados e imagens dos pacientes, constantes no registro do prontuário deverão ser preservados, obedecendo as normas legais e do CFM pertinentes à guarda, ao manuseio, à integridade, à veracidade, à confidencialidade, à privacidade, à irrefutabilidade e a garantia do sigilo profissional das informações;

6.1.7.14. Eventuais dados de anamnese e propedêuticos, resultados de exames complementares e conduta médica adotada, relacionados ao atendimento realizado por teleconsulta, devem ser preservados, conforme legislação vigente, sob guarda do diretor/responsável técnico do credenciado;

6.1.7.15. Os dados pessoais e clínicos do teleatendimento médico devem seguir as definições da LGPD e outros dispositivos legais, quanto às finalidades primárias dos dados;

6.1.7.16. O paciente e/ou representante legal tem direito de solicitar e receber cópia em mídia digital e/ou impressa dos dados dos seus registros;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

6.1.7.17. Será garantido ao médico assistente, quando necessário, o acesso aos dados do paciente, durante todo o período de vigência legal de sua preservação por parte do credenciado.

6.1.7.18. Caberá aos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL disponibilizar local reservado e equipado com a estrutura necessária à utilização do *software* do prestador, no qual serão realizadas as teleconsultas, a fim de que o paciente e, quando necessário, o acompanhante compareçam ao atendimento remoto, que deverá contemplar:

6.1.7.18.1. aparato tecnológico necessário à realização dos atendimentos médicos por videoconferência, incluindo, no mínimo:

**a)** dispositivo móvel ou computador com *webcam* (câmera web), microfone e fones de ouvido ou caixas de som;

**b)** acesso à internet contínuo e de qualidade suficiente para a realização da teleconsulta sem interrupções; e

**c)** impressora com tinta e papel disponíveis para impressão de receituários, guias e outros documentos emitidos pelo médico responsável pela teleconsulta.

6.1.7.18.2. profissionais aptos a prestar apoio administrativo e técnico no local do atendimento via telemedicina, observando-se o seguinte:

6.1.7.18.2.1. O apoio administrativo consistirá em: recepção do paciente; esclarecimento de dúvidas; conferência dos documentos apresentados; verificação da identidade do paciente e do médico antes da realização da teleconsulta; anexação do encaminhamento médico e da guia de marcação, devidamente assinada, na plataforma do credenciado; estabelecimento da conexão entre os dois pontos; solução de eventuais problemas com o equipamento e/ou a conexão durante a teleconsulta; e entrega ao paciente dos documentos ao final da teleconsulta, incluindo receituário médico, atestado e/ou demais encaminhamentos necessários; e

6.1.7.18.2.2. O apoio técnico contemplará: aferição de sinais vitais; realização de testes rápidos disponíveis na unidade, quando necessários; aferições antropométricas, com o registro dos dados obtidos na plataforma do prestador, a fim de subsidiar o médico



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

responsável pela teleconsulta; e fornecimento de informações técnicas ao término da consulta, conforme as orientações do médico especialista que a tiver realizado, se for o caso.

6.1.7.19. Ao final da consulta, deverá ser colhida a assinatura do paciente, do profissional que recepcionou o paciente, responsável pelo apoio administrativo, e do médico que realizou a consulta, na guia de marcação/autorização emitida pelo Sistema de Regulação do CONISUL.

6.1.7.19.1. Considerando a natureza da teleconsulta, após a coleta das assinaturas do paciente e do profissional responsável pelo apoio administrativo, a guia deverá ser anexada pelo referido profissional na plataforma do prestador, a fim de que o médico a assine digitalmente, servindo, posteriormente, para fins de prestação de contas.

6.1.7.19.2. Em caso de interrupção da teleconsulta por falha tecnológica, o profissional deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de remarcação de teleconsulta, ficando impedido de apor sua assinatura na guia de marcação emitida pelo Sistema de Regulação do CONISUL.

## **6.2. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

6.2.1. A contratação se dará pelo regime de empreitada por preço unitário.

## **6.3. DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.3.1. O prazo para o credenciado assinar o respectivo Termo de Contrato é de 03 (três) dias úteis, contados do efetivo recebimento do instrumento contratual ou equivalente, encaminhado via *e-mail*.

6.3.1.1. O instrumento contratual somente será encaminhado para assinatura do credenciado após a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.2.5 deste Termo de Referência;

6.3.1.2. O convocado que não promover a assinatura do instrumento contratual ou equivalente no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

6.3.2. A prestação de serviços ocorrerá no(s) local(is) indicado(s) pela credenciada contratada quando da apresentação da documentação exigida para a formalização do termo de contrato, nos termos do subitem 4.2.5.

6.3.3. No caso dos serviços de telemedicina, a prestação ocorrerá do local em que o imóvel do credenciado está situado para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizadas pelos Municípios conveniados e consorciados ao CONISUL para estes fins.



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

6.3.4. A execução do serviço somente será autorizada após a assinatura do Termo de Contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1.1. O Termo de Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre o CONISUL e a contratada devem ser realizadas por *e-mail* ou outro formato idôneo, admitindo-se o uso de ligação ou mensagem eletrônica para consultas, que deverão ser formalizadas por *e-mail* posteriormente.

7.1.3. O CONISUL poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **7.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo CONISUL, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.1.1. O CONISUL designará fiscal administrativo para a supervisão de todo o trâmite de documentações e informações necessário à execução dos serviços credenciados e os municípios consorciados e conveniados poderão designar fiscais técnicos para acompanhar os serviços de telemedicina prestados a partir do comparecimento de pacientes em Unidades Básicas de Saúde dos mencionados Municípios, praticando os atos previstos no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme o caso.

7.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.3. Deverá(ão) ser indicado(s) como fiscal(is) servidor(es) público(s), preferencialmente efetivo(s), que não tenha(m) vínculo de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenha(m) participado direta ou indiretamente do procedimento de contratação.

7.2.4. O(s) selecionado(s) tomará(ão) ciência formal do(s) ato(s) de designação.



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

7.2.5. Cabe ao(s) fiscal(is) administrativo as seguintes atribuições:

7.2.5.1. Analisar o relatório mensal de serviços prestados apresentado pela Contratada, bem como dos documentos probatórios que o instruem, com emissão de parecer resultante da auditoria realizada;

7.2.5.2. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;

7.2.5.3. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, ateste e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento;

7.2.5.4. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

7.2.5.5. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

7.2.5.6. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

7.2.5.7. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;

7.2.5.8. Indicar eventuais glosas das faturas.

7.2.6. O fiscal que não observar as normas contidas neste Termo de Referência e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

### **7.3. GESTÃO CONTRATUAL**

7.3.1. A gestão da relação contratual será efetuada pelo CONISUL.

7.3.2. A convocação dos credenciados dar-se-á de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade financeira e orçamentária.



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

7.3.3. Incumbe aos servidores responsáveis pela gestão do credenciamento, sem prejuízo de outras disposições presentes neste Termo de Referência, especialmente:

- a) administrar a contratação dos prestadores de serviços, conforme a ordem do envio dos Termos de Contrato;
- b) dar início, motivadamente, aos procedimentos administrativos tendentes à prorrogação, alteração ou apostilamento de contratos, atendidas as exigências legais e disposições contratuais;
- c) provocar a realização de novas contratações quando necessário, com a maior antecedência possível;
- d) organizar e impulsionar os processos de pagamento relativos aos serviços prestados, promovendo a tramitação pelos setores/órgão devidos;
- e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;
- f) deflagrar e orientar processos administrativos sancionatórios referentes a possíveis infrações cometidas por credenciados/contratados;
- g) responder às consultas encaminhadas pelos Municípios.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO**

**8.1.** São obrigações do Credenciado:

- a) Arcar com os gastos referentes à apresentação dos requerimentos de credenciamento, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto credenciado;
- b) Responder, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do comunicado do CONISUL, a todas as exigências e necessidades exaradas por ela;
- c) Apresentar, prontamente e dentro do prazo estipulado, as informações e os documentos exigidos para a contratação, sempre que convocado pelo CONISUL;
- d) Comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do efetivo recebimento do instrumento contratual ou equivalente, a impossibilidade de execução dos serviços solicitados;
- e) A responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

f) Manter, durante a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados.

**8.2. São obrigações do Contratado:**

a) Prestar os serviços com qualidade, em plena conformidade às disposições contidas neste Termo de Referência, atendendo às demandas dos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL, conforme preços, prazos e condições estabelecidas no Contrato;

b) Disponibilizar a agenda dos profissionais no Sistema de Regulação do CONISUL;

c) Seguir os princípios e as diretrizes das Políticas Nacionais do SUS durante a prestação dos serviços e realizar os procedimentos conforme legislação e Normas Técnicas pertinentes aos serviços, garantindo a qualidade dos serviços executados;

d) Atender às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pertinentes a guarda, manuseio, transmissão e armazenamento de dados, confidencialidade, privacidade e garantia de sigilo profissional;

d.1) Responder administrativa e judicialmente, em caso de danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

d.2) Atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adequando todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Contratante.

d.3) Comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018, cabendo ao Consórcio CONISUL as demais obrigações de comunicação delimitadas referido artigo;

e) Manter atualizadas as informações no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo informar e realizar as alterações necessárias junto ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas (CONISUL), em sendo o caso;



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

**f)** Manter atualizados os dados relativos ao seu representante, *e-mail* para contato e número telefônico, possibilitando a realização de comunicações pelo Consórcio;

**g)** Manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada a divulgação a terceiros dos conhecimentos técnicos e comerciais, bem como dados operacionais pertencentes a eles, sendo que tais informações serão tratadas como confidenciais;

**h)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;

**i)** Fornecer informações quando solicitadas pelo CONISUL ou órgãos de controle, garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação de serviços públicos e da utilização dos recursos;

**j)** Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio ou quaisquer de seus municípios demandantes;

**k)** Comunicar ao Contratante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo acordado;

**l)** Comunicar ao Contratante, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

**m)** Responsabilizar-se pelas falhas na execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado ao usuário do SUS, à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

**n)** Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com os serviços fixados no Termo de Contrato e valores vigentes, conforme definido em ato normativo do CONISUL, o qual inclui todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação, constituindo a única



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

remuneração devida à Contratada, sendo vedada a cobrança ou a exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei;

**o)** Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório, que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto do contrato;

**p)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele(s) solicitado(s);

**q)** Permitir que os representantes do Consórcio CONISUL e dos respectivos municípios conveniados e consorciados inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços contratados;

**r)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**s)** Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.2.2. Quanto aos serviços de Teleconsultas Médicas Especializadas, são também obrigações do Contratado:

**t)** Disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, *software* próprio, 100% web, em português e de fácil utilização para a realização das teleconsultas e registro dos prontuários, cuja criptografia e a segurança das informações transacionadas devem obedecer às legislações pertinentes, estar em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e seguir as boas práticas de desenvolvimento, segurança e interoperabilidade da SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde);

**u)** Disponibilizar as regras de utilização do *software* de forma clara e acessível aos usuários, em conformidade com as normas vigentes;

**v)** Fornecer aos municípios demandantes todos os dados da utilização do serviço, mediante a celebração de termo de confidencialidade, através de informações anonimizadas, como número de atendimentos, contendo faixas e horários do dia, quantidades de usos da plataforma, e demais relatórios que poderão contribuir para as políticas públicas de saúde;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

x) Prescrever medicamentos, encaminhamento para outros pontos de atenção, requisição de exames e atestado médico, bem como outros documentos pertinentes, por meio de assinatura digital, com disponibilização imediata após a teleconsulta no *software* próprio fornecido;

z) O profissional deverá registrar todos os atendimentos no prontuário do paciente, bem como deverá utilizar todos os documentos e formulários essenciais, tanto para a dispensação de medicamentos, encaminhamentos e/ou outros que forem necessários para a continuidade do atendimento ao paciente;

aa) Manter atualizados o cadastro e os prontuários de atendimento dos pacientes, possibilitando a sua disponibilização para acompanhamento e análise da evolução do médico assistente, e encaminhando-os ao Consórcio e, quando solicitado, às Secretarias Municipais de Saúde dos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE**

### **9.1. São obrigações da Credenciante:**

- a) Promover todos os atos inerentes à realização do credenciamento, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento de suas condições;
- b) Convocar o(s) credenciado(s) para assinatura do Termo de Contrato.

### **9.2. São obrigações da Contratante:**

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo credenciado;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviços, de acordo com os preços pré-estabelecidos nos Anexos I e II do Termo de Referência, no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato, mediante atestado de execução dos serviços pelo fiscal do contrato;
- c) Proporcionar as condições necessárias para que o contratado possa cumprir o estabelecido no Contrato;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f) Notificar o Contratado, por escrito, acerca de irregularidades e da ocorrência de inexecução parcial ou total dos serviços, instaurando processo de responsabilização.

## **10. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços efetivamente prestados serão remunerados em conformidade com a TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES do CONISUL (ANEXO I), conforme Decreto CONISUL n.º 08, de 13 de junho de 2025 e a TABELA DE TELECONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (ANEXO II), conforme Resolução CONISUL n.º 05, de 02 de dezembro de 2024, que acompanham o presente Termo de Referência.

## **11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

### **11.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

11.1.1. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, deverá demonstrar a prestação dos serviços contratados em conformidade com o regime de execução empregado e condições deste Termo de Referência, do Edital, do Termo de Credenciamento e do Contrato.

11.1.2. O estabelecimento credenciado deverá entregar ao CONISUL, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos as consultas/procedimentos realizados no mês anterior.

11.1.2.1. A apresentação do relatório mensal será devida exclusivamente pelo contratado que houver disponibilizado agenda e efetivamente prestado os serviços no mês anterior.

11.1.3. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados é de responsabilidade única e exclusiva da credenciada, cabendo ao CONISUL apenas a conferência da produção para fins de solicitação de faturamento.

11.1.4. O Consórcio poderá rejeitar o pagamento de serviços prestados por profissional que não tenha sido previamente cadastrado, pela Contratada, no Sistema de Regulação do CONISUL.

### **11.2. DO RECEBIMENTO**

11.2.1. A prestação de serviço será recebida definitivamente pelo agente responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

do relatório mensal descritivo de todas as consultas/procedimentos realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das guias de autorização, devidamente assinadas, observando os seguintes procedimentos:

- a) Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- b) Se necessário, comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado por meio da fiscalização;
- c) Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.2.2. O prazo definido no subitem 11.2.1 será contado do efetivo recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

11.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, quantidade e qualidade, deverá ser comunicada à contratada para que emita nota fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do *caput* do art. 143, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.2.6. O recebimento dos serviços prestados pela Contratada não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **11.3. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO**



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

11.3.1. A Administração efetivará a liquidação das despesas contratuais, como etapa antecedente à liberação de pagamentos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da recepção de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e do aceite do serviço executado.

11.3.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da prova do aceite do objeto contratado pela Administração e dos mesmos documentos de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de contratação, devidamente atualizados.

11.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, como, por exemplo:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque de valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.4. Em havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada momentaneamente, pelo prazo a ser assinalado em notificação, até que seja regularizada pela contratada.

11.3.5. A notificação acima prevista dar-se-á por escrito, oportunizando-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada regularize a situação ou apresente justificativa, sob pena de instauração de processo sancionatório e eventual rescisão contratual, sendo garantidos os pagamentos em decorrência dos serviços efetivamente prestados para a Administração.

11.3.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, averiguada através de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação registrada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

11.3.8. Caso não haja regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios adequados para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

#### **11.4. DO PAGAMENTO**

10.5.1. Os valores do serviço serão pagos conforme os valores constantes na TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES do CONISUL (ANEXO I), conforme Decreto CONISUL n.º 08, de 13 de junho de 2025 e na TABELA DE TELECONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (ANEXO II), conforme Resolução CONISUL n.º 05, de 02 de dezembro de 2024.

10.5.2. O pagamento será efetuado nos seguintes moldes:

- a) O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
- b) O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- e) A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei;
- f) No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada à contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

g) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar os objetos, por ocasião dos pagamentos;

h) A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à contratada, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada.

## **12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. Os valores dos serviços são fixos e irrevogáveis, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do edital, considerando que esta data se refere ao orçamento inicial deste credenciamento, em consonância com o §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. Extrapolado o prazo definido no item anterior, os reajustes poderão ocorrer conforme as atualizações das tabelas previstas no Decreto CONISUL n.º 08/2025 e Resolução CONISUL n.º 05/2024, observada a sustentabilidade financeira do custeio dos serviços mediante verbas dos orçamentos dos municípios consorciados e conveniados.

12.3. Eventuais reajustes efetivados contarão com efeitos financeiros apenas prospectivos.

12.4. O reajuste será registrado por apostilamento para as contratações que estejam em vigor na data de sua aplicação, conforme inciso I do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Para as novas contratações ocorridas após o reajuste, os instrumentos contratuais adotarão os novos valores de cachês calculados pela Administração.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações correrão por conta de recursos específicos, consoante dotações a serem consignadas no Edital e nos instrumentos de contratação.

## **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o postulante ou credenciado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Credenciamento durante o procedimento;

14.1.2. não celebrar o termo de credenciamento, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

14.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

14.1.4. fraudar o credenciamento;

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

14.1.7. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o contratado que:

14.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. der causa à inexecução total do contrato;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

- 14.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.2.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
- 14.3. Com fulcro no art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos postulantes, credenciados e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.3.1. Advertência por escrito;
- 14.3.2. Multa;
- 14.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.4. A apuração e aplicação das sanções dispostas no item anterior observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.5.1. Ao postulante ao credenciamento e ao credenciado, que cometer as infrações acima mencionadas, poderá ser aplicada a multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato almejado, assim considerado conforme as informações prestadas no Requerimento de Credenciamento.
- 14.5.2. Ao CONTRATADO serão aplicadas as multas abaixo disciplinadas, conforme as infrações que tenham sido cometidas:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

14.5.2.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.2.1 e 14.2.4, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

14.5.2.2. Para as infrações previstas nos subitens 14.2.2 e 14.2.3, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

14.5.2.3. Para as infrações previstas nos subitens 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

14.5.3. A MULTA será cobrada pela CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente, em especial no Decreto CONISUL n.º 04/2024;

14.5.4. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, poderá ser descontado o valor nos pagamentos vincendos por parte da CONTRATANTE, garantido o pleno direito de defesa.

14.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), nos termos do art. 41 e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

14.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

14.7.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.8. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

14.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 14.3 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONISUL ou aos municípios participantes.

15.10. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

**15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO DESCRENCIAMENTO**

15.1. O Termo de Credenciamento ou os Termos de Contrato poderão ser extintos em comum acordo entre as partes, unilateralmente ou por decisão judicial, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Credenciamento ou do Termo de Contrato respectivo poderá ser motivo de sua imediata extinção, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o credenciado ou contratado, por perdas e danos, quando este:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir os serviços, objeto deste Termo de Referência, a terceiros, no todo ou em parte.

15.3. Na hipótese de quaisquer das partes solicitar o distrato, esta solicitação deverá ser encaminhada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, devendo neste período ser dado prosseguimento aos serviços já em execução, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, a que título for.

15.3.1. Em qualquer hipótese, o distrato dependerá da anuência do CONISUL, o qual poderá ser eventualmente negado, para preservar o interesse público, quando necessário.

15.4. O termo de distrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 15.4.1. balanço dos eventuais serviços já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

15.4.3. indenizações e multas.

15.5. Em qualquer hipótese de extinção, desde que caracterizado prejuízo aos municípios conveniados e consorciados ou ao Consórcio, este deverá postular os ressarcimentos e indenizações cabíveis por meio dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

15.6. A extinção do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

15.7. O descredenciamento constitui consequência da aplicação de penas que importem em proibição de contratar com a Administração, quando será excluído do banco de dados relativo aos credenciados.

15.7.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Pedido formalizado pelo interessado;
- b) Perda superveniente das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado que enseje extinção do contrato firmado com o CONISUL; e
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.8. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.9. Nas hipóteses de descredenciamento previstas nas alíneas “b” e “c” do item 15.7.1, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

| <b>TABELA DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES</b> |  |                    |
|---|--|--------------------|
| <b>Código</b>   | <b>Descrição</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
| 0201010020  | BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE                                      | R\$ 299,90         |
| 0201010038  | BIOPSIA/PUNÇÃO ASPIRATIVA P/AGULHA FINA DE TIREOIDE ORIENT.<br>P/ULTRASSONOGRRAFIA | R\$ 254,68         |
| 0201010046  | BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL   | R\$ 306,01         |
| 0201010062  | BIOPSIA DE BEXIGA  | R\$ 58,38          |
| 0201010070  | BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL  | R\$ 305,82         |
| 0201010089  | BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO  | R\$ 306,85         |
| 0201010097  | BIOPSIA DE CONJUNTIVA  | R\$ 323,71         |
| 0201010100  | BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)   | R\$ 64,70          |
| 0201010119  | BIOPSIA DE CORNEA  | R\$ 376,27         |
| 0201010151  | BIOPSIA DE ENDOMETRIO  | R\$ 305,82         |
| 0201010160  | BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRAUTERINA                            | R\$ 120,03         |
| 0201010178  | BIOPSIA DE EPIDIDIMO   | R\$ 64,70          |
| 0201010186  | BIOPSIA DE ESCLERA   | R\$ 376,27         |
| 0201010194  | BIOPSIA DE FARINGE   | R\$ 306,85         |
| 0201010216  | BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO   | R\$ 379,81         |
| 0201010224  | BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO   | R\$ 344,85         |
| 0201010232  | BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR  | R\$ 323,95         |
| 0201010267  | BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)                         | R\$ 440,34         |
| 0201010283  | BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)  | R\$ 305,82         |
| 0201010291  | BIOPSIA DE NERVO   | R\$ 322,25         |
| 0201010305  | BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU                | R\$ 536,13         |
| 0201010313  | BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU                  | R\$ 537,03         |
| 0201010321  | BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU                  | R\$ 544,58         |
| 0201010330  | BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU                  | R\$ 543,85         |
| 0201010348  | BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE  | R\$ 313,75         |
| 0201010356  | BIOPSIA DE PALPEBRA  | R\$ 25,68          |
| 0201010364  | BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR  | R\$ 300,68         |
| 0201010372  | BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES   | R\$ 316,33         |
| 0201010380  | BIOPSIA DE PENIS   | R\$ 362,92         |
| 0201010399  | BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL  | R\$ 305,82         |
| 0201010402  | BIOPSIA DE PLEURA (POR AGULHA / PLEUROSCOPIA)                                      | R\$ 439,38         |
| 0201010410  | BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSON   | R\$ 1.782,76       |
| 0201010437  | BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO  | R\$ 344,85         |
| 0201010445  | BIOPSIA DE SEIO PARANASAL  | R\$ 25,68          |
| 0201010453  | BIOPSIA DE SINOVIA   | R\$ 322,25         |
| 0201010461  | BIOPSIA DE TESTICULO   | R\$ 344,85         |
| 0201010470  | BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE  | R\$ 313,39         |
| 0201010488  | BIOPSIA DE URETER  | R\$ 64,70          |
| 0201010496  | BIOPSIA DE URETRA  | R\$ 64,70          |
| 0201010500  | BIOPSIA DE VAGINA  | R\$ 305,82         |
| 0201010518  | BIOPSIA DE VULVA   | R\$ 305,82         |
| 0201010526  | BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA  | R\$ 310,35         |
| 0201010569  | BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA  | R\$ 329,17         |
| 0201010585  | PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA  | R\$ 326,71         |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |  |     |        |
|------------|--|-----|--------|
| 0201010593 | PUNCAO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL                             | R\$ | 9,86   |
| 0201010607 | PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA                             | R\$ | 376,00 |
| 0201010615 | PUNCAO DE VAGINA   | R\$ | 19,75  |
| 0201010623 | PUNCAO EXPLORADORA DO DEFERENTE                              | R\$ | 299,90 |
| 0201010631 | PUNCAO LOMBAR  | R\$ | 290,01 |
| 0201010640 | PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO                                       | R\$ | 18,56  |
| 0201010658 | PUNCAO VENTRICULAR TRANSFONTANELAR                           | R\$ | 9,86   |
| 0201010666 | BIOPSIA DO COLO UTERINO                                      | R\$ | 349,76 |
| 0202010023 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO               | R\$ | 2,56   |
| 0202010031 | DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS                 | R\$ | 19,93  |
| 0202010040 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)                 | R\$ | 14,12  |
| 0202010058 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 | R\$ | 8,34   |
| 0202010066 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4  | R\$ | 4,69   |
| 0202010074 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)        | R\$ | 24,79  |
| 0202010082 | DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE                                 | R\$ | 4,47   |
| 0202010104 | DOSAGEM DE ACETONA   | R\$ | 3,83   |
| 0202010112 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO                                   | R\$ | 2,56   |
| 0202010120 | DOSAGEM DE ACIDO URICO                                       | R\$ | 2,36   |
| 0202010139 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO                              | R\$ | 11,46  |
| 0202010147 | DOSAGEM DE ALDOLASE  | R\$ | 9,51   |
| 0202010155 | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA                               | R\$ | 4,69   |
| 0202010163 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA                        | R\$ | 4,69   |
| 0202010171 | DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA                             | R\$ | 4,69   |
| 0202010180 | DOSAGEM DE AMILASE   | R\$ | 2,87   |
| 0202010198 | DOSAGEM DE AMONIA  | R\$ | 4,47   |
| 0202010201 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                       | R\$ | 2,56   |
| 0202010210 | DOSAGEM DE CALCIO  | R\$ | 2,36   |
| 0202010228 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL                                  | R\$ | 8,47   |
| 0202010236 | DOSAGEM DE CAROTENO  | R\$ | 2,56   |
| 0202010252 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA                                    | R\$ | 4,69   |
| 0202010260 | DOSAGEM DE CLORETO   | R\$ | 2,36   |
| 0202010279 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL                                    | R\$ | 4,47   |
| 0202010287 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL                                    | R\$ | 4,47   |
| 0202010295 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL                                  | R\$ | 2,36   |
| 0202010309 | DOSAGEM DE COLINESTERASE                                     | R\$ | 4,69   |
| 0202010317 | DOSAGEM DE CREATININA  | R\$ | 2,36   |
| 0202010325 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                        | R\$ | 12,48  |
| 0202010333 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB                    | R\$ | 5,25   |
| 0202010341 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA                | R\$ | 4,47   |
| 0202010350 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA                           | R\$ | 4,47   |
| 0202010368 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA                              | R\$ | 8,29   |
| 0202010384 | DOSAGEM DE FERRITINA   | R\$ | 19,85  |
| 0202010392 | DOSAGEM DE FERRO SERICO                                      | R\$ | 4,47   |
| 0202010406 | DOSAGEM DE FOLATO  | R\$ | 19,93  |
| 0202010414 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL                             | R\$ | 2,56   |
| 0202010422 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                                | R\$ | 2,56   |
| 0202010430 | DOSAGEM DE FOSFORO   | R\$ | 2,36   |
| 0202010449 | DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA              | R\$ | 2,56   |
| 0202010457 | DOSAGEM DE GALACTOSE   | R\$ | 4,47   |
| 0202010465 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)               | R\$ | 4,47   |
| 0202010473 | DOSAGEM DE GLICOSE   | R\$ | 2,36   |
| 0202010481 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE                   | R\$ | 4,69   |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |   |     |       |
|------------|---|-----|-------|
| 0202010490 | DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA                                       | R\$ | 4,69  |
| 0202010503 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA                            | R\$ | 10,01 |
| 0202010511 | DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA                                     | R\$ | 4,69  |
| 0202010520 | DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE                              | R\$ | 4,47  |
| 0202010538 | DOSAGEM DE LACTATO  | R\$ | 4,69  |
| 0202010546 | DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE                             | R\$ | 4,47  |
| 0202010554 | DOSAGEM DE LIPASE   | R\$ | 2,87  |
| 0202010562 | DOSAGEM DE MAGNESIO   | R\$ | 2,56  |
| 0202010570 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS                                     | R\$ | 2,56  |
| 0202010589 | DOSAGEM DE PIRUVATO   | R\$ | 4,69  |
| 0202010597 | DOSAGEM DE PORFIRINAS   | R\$ | 4,47  |
| 0202010600 | DOSAGEM DE POTASSIO   | R\$ | 2,36  |
| 0202010619 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS                                   | R\$ | 1,78  |
| 0202010627 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                         | R\$ | 2,36  |
| 0202010635 | DOSAGEM DE SODIO  | R\$ | 2,36  |
| 0202010643 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)           | R\$ | 2,56  |
| 0202010651 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)              | R\$ | 2,56  |
| 0202010660 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA                                       | R\$ | 16,27 |
| 0202010678 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS                                     | R\$ | 4,47  |
| 0202010686 | DOSAGEM DE TRIPTOFANO   | R\$ | 4,47  |
| 0202010694 | DOSAGEM DE UREIA  | R\$ | 2,36  |
| 0202010708 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 (E OUTRAS VITAMINAS)                  | R\$ | 24,21 |
| 0202010716 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS                                 | R\$ | 4,69  |
| 0202010724 | ELETROFORESE DE PROTEINAS                                     | R\$ | 15,37 |
| 0202010732 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE )        | R\$ | 19,93 |
| 0202010740 | PROVA DA D-XILOSE   | R\$ | 4,69  |
| 0202010759 | TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS       | R\$ | 8,34  |
| 0202010767 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D                               | R\$ | 19,41 |
| 0202010775 | DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO        | R\$ | 1,95  |
| 0202010783 | ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO DORNIC                       | R\$ | 3,87  |
| 0202020010 | CITOQUIMICA HEMATOLOGICA                                      | R\$ | 8,25  |
| 0202020029 | CONTAGEM DE PLAQUETAS   | R\$ | 3,48  |
| 0202020037 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS                                     | R\$ | 3,48  |
| 0202020045 | DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR                 | R\$ | 3,48  |
| 0202020053 | DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)                 | R\$ | 3,48  |
| 0202020061 | DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA                             | R\$ | 3,48  |
| 0202020070 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO                           | R\$ | 3,48  |
| 0202020088 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA                  | R\$ | 3,48  |
| 0202020096 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE                    | R\$ | 3,48  |
| 0202020100 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY                   | R\$ | 11,46 |
| 0202020118 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS                | R\$ | 7,37  |
| 0202020126 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA                             | R\$ | 3,63  |
| 0202020134 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP) | R\$ | 7,35  |
| 0202020142 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)        | R\$ | 3,48  |
| 0202020150 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)         | R\$ | 3,48  |
| 0202020169 | DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE                          | R\$ | 5,23  |
| 0202020177 | DOSAGEM DE ANTITROMBINA III                                   | R\$ | 8,25  |
| 0202020185 | DOSAGEM DE FATOR II   | R\$ | 36,09 |
| 0202020193 | DOSAGEM DE FATOR IX   | R\$ | 14,63 |
| 0202020207 | DOSAGEM DE FATOR V  | R\$ | 15,98 |
| 0202020215 | DOSAGEM DE FATOR VII  | R\$ | 35,07 |
| 0202020223 | DOSAGEM DE FATOR VIII   | R\$ | 28,45 |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |  |     |        |
|------------|--|-----|--------|
| 0202020231 | DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)                       | R\$ | 26,87  |
| 0202020240 | DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)             | R\$ | 93,59  |
| 0202020258 | DOSAGEM DE FATOR X                                     | R\$ | 32,17  |
| 0202020266 | DOSAGEM DE FATOR XI                                    | R\$ | 35,32  |
| 0202020274 | DOSAGEM DE FATOR XII                                   | R\$ | 38,88  |
| 0202020282 | DOSAGEM DE FATOR XIII                                  | R\$ | 33,25  |
| 0202020290 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO                                | R\$ | 5,86   |
| 0202020304 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA                                 | R\$ | 1,95   |
| 0202020312 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC          | R\$ | 3,48   |
| 0202020320 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL                           | R\$ | 3,48   |
| 0202020339 | DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA                               | R\$ | 3,48   |
| 0202020347 | DOSAGEM DE PLASMINOGENIO                               | R\$ | 5,23   |
| 0202020355 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA                            | R\$ | 17,87  |
| 0202020363 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)    | R\$ | 3,48   |
| 0202020371 | HEMATOCRITO  | R\$ | 1,95   |
| 0202020380 | HEMOGRAMA COMPLETO                                     | R\$ | 5,23   |
| 0202020398 | LEUCOGRAMA   | R\$ | 3,48   |
| 0202020401 | PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA        | R\$ | 31,84  |
| 0202020410 | PESQUISA DE CELULAS LE                                 | R\$ | 5,23   |
| 0202020428 | PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ                       | R\$ | 3,48   |
| 0202020436 | PESQUISA DE FILARIA                                    | R\$ | 3,48   |
| 0202020444 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S                              | R\$ | 3,48   |
| 0202020460 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA                               | R\$ | 3,48   |
| 0202020487 | PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA                        | R\$ | 5,23   |
| 0202020495 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO                           | R\$ | 3,48   |
| 0202020517 | RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS      | R\$ | 3,48   |
| 0202020525 | TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS                        | R\$ | 15,28  |
| 0202020533 | TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)                          | R\$ | 3,48   |
| 0202020541 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)             | R\$ | 3,48   |
| 0202030016 | CONTAGEM DE LINFOCITOS B                               | R\$ | 19,10  |
| 0202030024 | CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8                         | R\$ | 19,10  |
| 0202030032 | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS                        | R\$ | 19,10  |
| 0202030040 | DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)                 | R\$ | 82,77  |
| 0202030059 | DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)   | R\$ | 122,25 |
| 0202030067 | DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)                     | R\$ | 21,30  |
| 0202030075 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE                       | R\$ | 3,60   |
| 0202030083 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA        | R\$ | 11,78  |
| 0202030091 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA                           | R\$ | 19,18  |
| 0202030105 | DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)  | R\$ | 20,91  |
| 0002030105 | PSA LIVRE  | R\$ | 20,91  |
| 0202030113 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA                       | R\$ | 17,25  |
| 0202030121 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3                              | R\$ | 21,85  |
| 0202030130 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4                              | R\$ | 21,85  |
| 0202030148 | DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA                              | R\$ | 3,60   |
| 0202030156 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)                      | R\$ | 21,85  |
| 0202030164 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)                      | R\$ | 11,78  |
| 0202030180 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)                      | R\$ | 21,85  |
| 0202030199 | DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE                     | R\$ | 11,78  |
| 0202030202 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)                    | R\$ | 3,60   |
| 0202030229 | IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS                         | R\$ | 21,85  |
| 0202030237 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | R\$ | 101,87 |
| 0202030253 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA             | R\$ | 24,83  |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |  |     |        |
|------------|--|-----|--------|
| 0202030261 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA                       | R\$ | 25,04  |
| 0202030270 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA                                  | R\$ | 17,14  |
| 0202030288 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI                  | R\$ | 21,85  |
| 0202030296 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)                 | R\$ | 108,24 |
| 0202030300 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)                | R\$ | 12,73  |
| 0202030318 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2                      | R\$ | 37,79  |
| 0202030326 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)             | R\$ | 21,85  |
| 0202030334 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS                         | R\$ | 7,31   |
| 0202030342 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM                                   | R\$ | 21,85  |
| 0202030350 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)                            | R\$ | 34,48  |
| 0202030369 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)                            | R\$ | 23,62  |
| 0202030377 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS                            | R\$ | 11,78  |
| 0202030385 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS                                | R\$ | 12,73  |
| 0202030393 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS                           | R\$ | 11,78  |
| 0202030407 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS                              | R\$ | 4,71   |
| 0202030415 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO                            | R\$ | 7,42   |
| 0202030423 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)     | R\$ | 12,73  |
| 0202030431 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL                    | R\$ | 21,85  |
| 0202030440 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIQUINOCOCOS                            | R\$ | 11,78  |
| 0202030458 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)                 | R\$ | 21,19  |
| 0202030466 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES                       | R\$ | 12,35  |
| 0202030474 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)               | R\$ | 3,60   |
| 0202030482 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO                                | R\$ | 12,73  |
| 0202030504 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO                             | R\$ | 12,73  |
| 0202030512 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS                  | R\$ | 12,73  |
| 0202030520 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA                              | R\$ | 21,85  |
| 0202030539 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS                           | R\$ | 5,22   |
| 0202030547 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA                              | R\$ | 7,00   |
| 0202030555 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS                           | R\$ | 21,85  |
| 0202030563 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA                           | R\$ | 28,44  |
| 0202030571 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO                      | R\$ | 21,85  |
| 0202030580 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO                          | R\$ | 21,85  |
| 0202030598 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO                                | R\$ | 21,85  |
| 0202030601 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS                             | R\$ | 21,85  |
| 0202030610 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS                            | R\$ | 12,73  |
| 0202030628 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA                        | R\$ | 29,85  |
| 0202030636 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA | R\$ | 23,62  |
| 0202030644 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B  | R\$ | 23,62  |
| 0202030652 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA                        | R\$ | 9,91   |
| 0202030660 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII               | R\$ | 12,36  |
| 0202030679 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)   | R\$ | 23,62  |
| 0202030687 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)   | R\$ | 23,62  |
| 0202030695 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO                 | R\$ | 11,78  |
| 0202030709 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS      | R\$ | 5,22   |
| 0202030717 | PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL            | R\$ | 23,62  |
| 0202030725 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA                          | R\$ | 21,85  |
| 0202030733 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR    | R\$ | 3,60   |
| 0202030741 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS                   | R\$ | 14,01  |
| 0202030750 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS                       | R\$ | 11,78  |
| 0202030768 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA                        | R\$ | 21,61  |
| 0202030776 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI                 | R\$ | 11,78  |
| 0202030784 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA   | R\$ | 23,62  |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |   |     |        |
|------------|---|-----|--------|
| 0202030792 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)      | R\$ | 38,20  |
| 0202030806 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ | 23,62  |
| 0202030814 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA              | R\$ | 21,85  |
| 0202030822 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES      | R\$ | 21,85  |
| 0202030830 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR            | R\$ | 31,15  |
| 0202030849 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES          | R\$ | 21,85  |
| 0202030857 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS                    | R\$ | 14,78  |
| 0202030865 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS                        | R\$ | 12,73  |
| 0202030873 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA                         | R\$ | 23,62  |
| 0202030881 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI                  | R\$ | 11,78  |
| 0202030890 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA    | R\$ | 23,62  |
| 0202030903 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE       | R\$ | 25,47  |
| 0202030911 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ | 23,62  |
| 0202030920 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA              | R\$ | 21,85  |
| 0202030938 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES      | R\$ | 21,85  |
| 0202030946 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR            | R\$ | 38,34  |
| 0202030954 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES          | R\$ | 21,85  |
| 0202030962 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)                     | R\$ | 28,05  |
| 0202030970 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | R\$ | 23,62  |
| 0202030989 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)             | R\$ | 23,62  |
| 0202030997 | PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)                        | R\$ | 76,40  |
| 0202031004 | PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS  | R\$ | 3,60   |
| 0202031012 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAAALER-ROSE)                       | R\$ | 5,22   |
| 0202031020 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA                          | R\$ | 12,73  |
| 0202031039 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA            | R\$ | 11,78  |
| 0202031047 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)            | R\$ | 12,73  |
| 0202031055 | PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)                                  | R\$ | 2,25   |
| 0202031063 | PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS                                | R\$ | 2,25   |
| 0202031071 | QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1                                     | R\$ | 22,92  |
| 0202031080 | QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C                       | R\$ | 214,54 |
| 0202031098 | REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS         | R\$ | 6,37   |
| 0202031101 | REACAO DE MONTENEGRO ID   | R\$ | 3,60   |
| 0202031110 | TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS                              | R\$ | 3,60   |
| 0202031128 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                       | R\$ | 12,73  |
| 0202031136 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                       | R\$ | 12,73  |
| 0202031144 | TESTES ALERGICOS DE CONTATO                                       | R\$ | 2,25   |
| 0202031152 | TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA                               | R\$ | 2,25   |
| 0202031179 | VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE                           | R\$ | 3,60   |
| 0202031187 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE          | R\$ | 41,98  |
| 0202031195 | DOSAGEM DA FRAÇÃO CIQ DO COMPLEMENTO                              | R\$ | 21,85  |
| 0202031209 | DOSAGEM DE TROPONINA  | R\$ | 11,46  |
| 0202031217 | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125  | R\$ | 37,40  |
| 0202040011 | DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL                               | R\$ | 2,10   |
| 0202040020 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL  | R\$ | 3,87   |
| 0202040038 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL                                       | R\$ | 3,87   |
| 0202040046 | IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS                          | R\$ | 2,10   |
| 0202040054 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)              | R\$ | 2,10   |
| 0202040062 | PESQUISA DE EOSINOFILOS   | R\$ | 2,10   |
| 0202040070 | PESQUISA DE GORDURA FECAL   | R\$ | 2,10   |
| 0202040089 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES                                      | R\$ | 2,10   |
| 0202040097 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES                                  | R\$ | 2,10   |
| 0202040100 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES                                   | R\$ | 2,10   |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |   |     |       |
|------------|---|-----|-------|
| 0202040119 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)     | R\$ | 2,10  |
| 0202040127 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS                        | R\$ | 2,10  |
| 0202040135 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES                               | R\$ | 13,05 |
| 0202040143 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                           | R\$ | 6,97  |
| 0202040151 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES                   | R\$ | 2,10  |
| 0202040160 | PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES                                | R\$ | 2,10  |
| 0202040178 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES                             | R\$ | 2,10  |
| 0202050017 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | R\$ | 4,71  |
| 0202050025 | CLEARANCE DE CREATININA                                       | R\$ | 4,47  |
| 0202050033 | CLEARANCE DE FOSFATO  | R\$ | 4,47  |
| 0202050041 | CLEARANCE DE UREIA  | R\$ | 4,47  |
| 0202050050 | CONTAGEM DE ADDIS   | R\$ | 2,60  |
| 0202050068 | DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE                                  | R\$ | 4,71  |
| 0202050076 | DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)                       | R\$ | 4,71  |
| 0202050084 | DOSAGEM DE CITRATO  | R\$ | 2,56  |
| 0202050092 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA                             | R\$ | 10,34 |
| 0202050106 | DOSAGEM DE OXALATO  | R\$ | 4,69  |
| 0202050114 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)                      | R\$ | 2,60  |
| 0202050122 | DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS                | R\$ | 3,87  |
| 0202050130 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS                       | R\$ | 4,71  |
| 0202050149 | PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)         | R\$ | 4,71  |
| 0202050157 | PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA                                | R\$ | 2,60  |
| 0202050165 | PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA                              | R\$ | 4,71  |
| 0202050173 | PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA               | R\$ | 2,60  |
| 0202050181 | PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA                      | R\$ | 3,06  |
| 0202050190 | PESQUISA DE CISTINA NA URINA                                  | R\$ | 2,60  |
| 0202050203 | PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA                           | R\$ | 2,60  |
| 0202050211 | PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA              | R\$ | 4,71  |
| 0202050220 | PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA                             | R\$ | 2,60  |
| 0202050238 | PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA                                  | R\$ | 2,60  |
| 0202050246 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA                                | R\$ | 4,28  |
| 0202050262 | PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA                              | R\$ | 25,99 |
| 0202050270 | PESQUISA DE LACTOSE NA URINA                                  | R\$ | 2,60  |
| 0202050289 | PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA                      | R\$ | 4,71  |
| 0202050297 | PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA                         | R\$ | 2,60  |
| 0202050300 | PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)            | R\$ | 5,65  |
| 0202050319 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA                                 | R\$ | 2,60  |
| 0202050327 | PROVA DE DILUICAO (URINA)                                     | R\$ | 2,60  |
| 0202060012 | DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE                      | R\$ | 15,97 |
| 0202060020 | DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3                                | R\$ | 15,97 |
| 0202060039 | DETERMINACAO DE T3 REVERSO                                    | R\$ | 18,71 |
| 0202060047 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA                        | R\$ | 25,58 |
| 0202060055 | DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS                            | R\$ | 8,56  |
| 0202060063 | DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES                         | R\$ | 8,56  |
| 0202060071 | DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)         | R\$ | 8,56  |
| 0202060080 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)                        | R\$ | 42,06 |
| 0202060098 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA  | R\$ | 15,14 |
| 0202060101 | DOSAGEM DE AMP CICLICO  | R\$ | 15,29 |
| 0202060110 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA                                    | R\$ | 31,38 |
| 0202060128 | DOSAGEM DE CALCITONINA  | R\$ | 18,31 |
| 0202060136 | DOSAGEM DE CORTISOL   | R\$ | 26,74 |
| 0202060144 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)                      | R\$ | 22,97 |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |   |     |       |
|------------|---|-----|-------|
| 0202060152 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)                       | R\$ | 14,91 |
| 0202060160 | DOSAGEM DE ESTRADIOL                                      | R\$ | 18,02 |
| 0202060179 | DOSAGEM DE ESTRIOL  | R\$ | 27,05 |
| 0202060187 | DOSAGEM DE ESTRONA  | R\$ | 22,74 |
| 0202060195 | DOSAGEM DE GASTRINA                                       | R\$ | 18,02 |
| 0202060209 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA           | R\$ | 19,55 |
| 0202060217 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | R\$ | 10,00 |
| 0202060225 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)                  | R\$ | 13,00 |
| 0202060233 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)            | R\$ | 10,05 |
| 0202060241 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)                     | R\$ | 11,42 |
| 0202060250 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)                 | R\$ | 11,41 |
| 0202060268 | DOSAGEM DE INSULINA                                       | R\$ | 12,95 |
| 0202060276 | DOSAGEM DE PARATORMONIO                                   | R\$ | 54,92 |
| 0202060284 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C                                     | R\$ | 19,55 |
| 0202060292 | DOSAGEM DE PROGESTERONA                                   | R\$ | 13,01 |
| 0202060306 | DOSAGEM DE PROLACTINA                                     | R\$ | 12,93 |
| 0202060314 | DOSAGEM DE RENINA   | R\$ | 16,80 |
| 0202060322 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)                          | R\$ | 42,35 |
| 0202060330 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)        | R\$ | 33,15 |
| 0202060349 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA                                   | R\$ | 20,79 |
| 0202060357 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE                             | R\$ | 29,24 |
| 0202060365 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA                                 | R\$ | 19,55 |
| 0202060373 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4)                                  | R\$ | 11,15 |
| 0202060381 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                      | R\$ | 14,77 |
| 0202060390 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)                           | R\$ | 11,09 |
| 0202060403 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH            | R\$ | 15,29 |
| 0202060411 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA        | R\$ | 15,29 |
| 0202060420 | TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA          | R\$ | 15,29 |
| 0202060438 | TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON                    | R\$ | 15,29 |
| 0202060446 | TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA          | R\$ | 15,29 |
| 0202060454 | TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE                    | R\$ | 15,29 |
| 0202060462 | TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS               | R\$ | 10,73 |
| 0202060470 | PESQUISA DE MACROPROLACTINA                               | R\$ | 15,47 |
| 0202070018 | DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO                    | R\$ | 2,62  |
| 0202070026 | DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO                                 | R\$ | 2,84  |
| 0202070034 | DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO                                | R\$ | 4,69  |
| 0202070042 | DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO                           | R\$ | 2,60  |
| 0202070050 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO                                | R\$ | 27,93 |
| 0202070069 | DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE                                | R\$ | 4,47  |
| 0202070077 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO                                 | R\$ | 2,56  |
| 0202070085 | DOSAGEM DE ALUMINIO                                       | R\$ | 35,02 |
| 0202070093 | DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS                               | R\$ | 12,73 |
| 0202070107 | DOSAGEM DE ANFETAMINAS                                    | R\$ | 12,73 |
| 0202070115 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS                    | R\$ | 12,73 |
| 0202070123 | DOSAGEM DE BARBITURATOS                                   | R\$ | 16,72 |
| 0202070131 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS                              | R\$ | 17,17 |
| 0202070140 | DOSAGEM DE CADMIO   | R\$ | 8,34  |
| 0202070158 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA                                  | R\$ | 22,32 |
| 0202070166 | DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA                            | R\$ | 5,23  |
| 0202070174 | DOSAGEM DE CHUMBO   | R\$ | 11,24 |
| 0202070182 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA                                   | R\$ | 74,63 |
| 0202070190 | DOSAGEM DE COBRE  | R\$ | 4,47  |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |  |     |       |
|------------|--|-----|-------|
| 0202070204 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)                      | R\$ | 11,42 |
| 0202070212 | DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA  | R\$ | 19,93 |
| 0202070220 | DOSAGEM DE FENTOINA  | R\$ | 44,85 |
| 0202070239 | DOSAGEM DE FENOL   | R\$ | 2,61  |
| 0202070247 | DOSAGEM DE FORMALDEIDO   | R\$ | 4,47  |
| 0202070255 | DOSAGEM DE LITIO   | R\$ | 9,89  |
| 0202070263 | DOSAGEM DE MERCURIO  | R\$ | 2,60  |
| 0202070271 | DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA  | R\$ | 5,23  |
| 0202070280 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA                                  | R\$ | 12,73 |
| 0202070298 | DOSAGEM DE METOTREXATO   | R\$ | 12,73 |
| 0202070301 | DOSAGEM DE QUINIDINA   | R\$ | 12,73 |
| 0202070310 | DOSAGEM DE SALICILATOS   | R\$ | 2,56  |
| 0202070328 | DOSAGEM DE SULFATOS  | R\$ | 4,47  |
| 0202070336 | DOSAGEM DE TEOFILINA   | R\$ | 19,93 |
| 0202070344 | DOSAGEM DE TIOCIANATO  | R\$ | 4,69  |
| 0202070352 | DOSAGEM DE ZINCO   | R\$ | 30,00 |
| 0202080013 | ANTIBIOGRAMA   | R\$ | 6,34  |
| 0202080021 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA                     | R\$ | 16,97 |
| 0202080030 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS                                      | R\$ | 16,97 |
| 0202080048 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)              | R\$ | 5,35  |
| 0202080056 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)                            | R\$ | 5,35  |
| 0202080064 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)                  | R\$ | 5,35  |
| 0202080072 | BACTEROSCOPIA (GRAM)   | R\$ | 3,57  |
| 0202080080 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO                              | R\$ | 7,16  |
| 0202080099 | CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)                       | R\$ | 7,16  |
| 0202080102 | CULTURA P/ HERPESVIRUS   | R\$ | 5,51  |
| 0202080110 | CULTURA PARA BAAR  | R\$ | 7,17  |
| 0202080129 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS                                 | R\$ | 13,05 |
| 0202080137 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS                               | R\$ | 5,34  |
| 0202080145 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)                             | R\$ | 3,57  |
| 0202080153 | HEMOCULTURA  | R\$ | 14,63 |
| 0202080161 | IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS                      | R\$ | 7,17  |
| 0202080170 | PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI                                      | R\$ | 5,51  |
| 0202080188 | PESQUISA DE BACILO DIFTERICO                                       | R\$ | 3,57  |
| 0202080196 | PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A              | R\$ | 5,51  |
| 0202080200 | PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY                                     | R\$ | 3,57  |
| 0202080218 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI                                    | R\$ | 5,51  |
| 0202080226 | PESQUISA DE LEPTOSPIRAS  | R\$ | 3,57  |
| 0202080234 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM                                     | R\$ | 6,42  |
| 0202080242 | PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES      | R\$ | 7,16  |
| 0202090019 | ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES                         | R\$ | 2,41  |
| 0202090027 | ADENOGRAMA   | R\$ | 7,37  |
| 0202090035 | CITOLOGIA P/ CLAMIDIA  | R\$ | 5,51  |
| 0202090043 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS   | R\$ | 5,51  |
| 0202090051 | CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR                           | R\$ | 2,41  |
| 0202090060 | CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR                               | R\$ | 2,41  |
| 0202090078 | DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO | R\$ | 8,35  |
| 0202090086 | DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO                         | R\$ | 2,41  |
| 0202090094 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA                           | R\$ | 2,56  |
| 0202090108 | DOSAGEM DE FRUTOSE   | R\$ | 2,56  |
| 0202090116 | DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA                                      | R\$ | 2,56  |
| 0202090124 | DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES                  | R\$ | 2,41  |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |   |     |        |
|------------|---|-----|--------|
| 0202090132 | DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES             | R\$ | 2,41   |
| 0202090159 | ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR             | R\$ | 6,66   |
| 0202090167 | ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO                         | R\$ | 8,35   |
| 0202090175 | ESPLENOGRAMA  | R\$ | 7,37   |
| 0202090183 | EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE     | R\$ | 2,41   |
| 0202090191 | MIELOGRAMA  | R\$ | 7,37   |
| 0202090213 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )            | R\$ | 12,35  |
| 0202090221 | DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA                           | R\$ | 2,56   |
| 0202090230 | PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR                        | R\$ | 2,41   |
| 0202090248 | PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS                                | R\$ | 2,41   |
| 0202090256 | PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA                          | R\$ | 2,41   |
| 0202090264 | PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)                   | R\$ | 21,57  |
| 0202090272 | PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES            | R\$ | 2,41   |
| 0202090280 | PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)                          | R\$ | 12,35  |
| 0202090299 | PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS        | R\$ | 2,41   |
| 0202090302 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE                  | R\$ | 2,41   |
| 0202090310 | REACAO DE PANDY   | R\$ | 2,41   |
| 0202090329 | REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES                | R\$ | 2,41   |
| 0202090337 | TESTE DE CLEMENTS   | R\$ | 2,41   |
| 0202090345 | TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS | R\$ | 5,97   |
| 0202090353 | TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO                             | R\$ | 5,97   |
| 0202100014 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/       | R\$ | 41,36  |
| 0202100022 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES         | R\$ | 41,36  |
| 0202100030 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE   | R\$ | 41,36  |
| 0202110010 | DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)       | R\$ | 11,21  |
| 0202110028 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS              | R\$ | 84,04  |
| 0202110036 | DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)           | R\$ | 84,04  |
| 0202110044 | DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)         | R\$ | 7,00   |
| 0202110052 | DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4                             | R\$ | 15,41  |
| 0202110060 | DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE     | R\$ | 26,61  |
| 0202110079 | DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA                               | R\$ | 7,00   |
| 0202110087 | DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)       | R\$ | 16,81  |
| 0202110095 | DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO           | R\$ | 10,19  |
| 0202110109 | DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM    | R\$ | 7,00   |
| 0202110117 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE | R\$ | 174,46 |
| 0202110125 | DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA  | R\$ | 84,04  |
| 0202110133 | DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE     | R\$ | 84,04  |
| 0202110141 | DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR                                      | R\$ | 191,01 |
| 0202120015 | DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS                     | R\$ | 13,56  |
| 0202120023 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO                      | R\$ | 1,74   |
| 0202120031 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR                                  | R\$ | 13,56  |
| 0202120040 | IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE    | R\$ | 13,56  |
| 0202120058 | PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO       | R\$ | 7,37   |
| 0202120066 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C                 | R\$ | 7,37   |
| 0202120074 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO               | R\$ | 7,37   |
| 0202120082 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)                           | R\$ | 1,74   |
| 0202120090 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)                    | R\$ | 3,48   |
| 0202120104 | TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B                      | R\$ | 7,37   |
| 0203010019 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA                 | R\$ | 17,47  |
| 0203010027 | EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)        | R\$ | 26,69  |
| 0203010035 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)            | R\$ | 26,69  |
| 0203010043 | EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA                                    | R\$ | 45,00  |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|  |  |     |        |
|--|--|-----|--------|
| 0203010086                               | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO     | R\$ | 18,30  |
| <b>02.03.02 - EXAMES CITOPATOLÓGICOS</b> |  |     |        |
| 0203020014                               | DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS                    | R\$ | 119,32 |
| 0203020022                               | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA        | R\$ | 78,66  |
| 0203020030                               | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO    | R\$ | 51,93  |
| 0203020049                               | IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)          | R\$ | 167,48 |
| 0203020065                               | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA                        | R\$ | 58,36  |
| 0203020073                               | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA                 | R\$ | 78,66  |
| 0203020081                               | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA               | R\$ | 51,93  |
| 0204010012                               | DACRIOCISTOGRAFIA  | R\$ | 62,21  |
| 0204010020                               | PLANIGRAFIA DE LARINGE   | R\$ | 34,79  |
| 0204010039                               | RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)         | R\$ | 30,56  |
| 0204010047                               | RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)            | R\$ | 25,47  |
| 0204010055                               | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL          | R\$ | 26,74  |
| 0204010063                               | RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)                           | R\$ | 26,74  |
| 0204010071                               | RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) | R\$ | 30,56  |
| 0204010080                               | RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)                             | R\$ | 24,19  |
| 0204010098                               | RADIOGRAFIA DE LARINGE   | R\$ | 25,47  |
| 0204010101                               | RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)                   | R\$ | 30,56  |
| 0204010110                               | RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)                            | R\$ | 24,19  |
| 0204010128                               | RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)              | R\$ | 30,56  |
| 0204010144                               | RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)         | R\$ | 24,19  |
| 0204010152                               | RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)             | R\$ | 24,19  |
| 0204010160                               | RADIOGRAFIA OCLUSAL  | R\$ | 24,19  |
| 0204010179                               | RADIOGRAFIA PANORAMICA   | R\$ | 38,20  |
| 0204010195                               | SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)                                       | R\$ | 89,14  |
| 0204020018                               | MIEOGRAFIA (COM LAUDO)   | R\$ | 266,14 |
| 0204020026                               | PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL                                  | R\$ | 27,45  |
| 0204020034                               | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)    | R\$ | 29,42  |
| 0204020042                               | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)      | R\$ | 29,42  |
| 0204020050                               | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA              | R\$ | 29,42  |
| 0204020069                               | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA                                | R\$ | 32,22  |
| 0204020077                               | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)                  | R\$ | 37,82  |
| 0204020085                               | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA           | R\$ | 37,82  |
| 0204020093                               | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)                    | R\$ | 37,82  |
| 0204020107                               | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR                              | R\$ | 37,82  |
| 0204020115                               | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA                     | R\$ | 42,02  |
| 0204020123                               | RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA                             | R\$ | 32,22  |
| 0204030013                               | BRONCOGRAFIA UNILATERAL  | R\$ | 154,66 |
| 0204030021                               | DUCTOGRAFIA (POR MAMA)   | R\$ | 119,06 |
| 0204030030                               | MAMOGRAFIA UNILATERAL  | R\$ | 31,52  |
| 0204030048                               | MARCAAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A  | R\$ | 87,55  |
| 0204030056                               | RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)  | R\$ | 33,62  |
| 0204030064                               | RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)            | R\$ | 33,62  |
| 0204030072                               | RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)                          | R\$ | 33,62  |
| 0204030080                               | RADIOGRAFIA DE ESOFAGO   | R\$ | 98,05  |
| 0204030099                               | RADIOGRAFIA DE ESTERNO   | R\$ | 58,83  |
| 0204030102                               | RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)                          | R\$ | 30,82  |
| 0204030110                               | RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO                                  | R\$ | 44,82  |
| 0204030129                               | RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)                          | R\$ | 28,01  |
| 0204030137                               | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)     | R\$ | 33,62  |
| 0204030145                               | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)                    | R\$ | 32,22  |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |   |     |        |
|------------|---|-----|--------|
| 0204030153 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)                                  | R\$ | 32,22  |
| 0204030161 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)                                | R\$ | 26,61  |
| 0204030170 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)   | R\$ | 26,61  |
| 0204030188 | MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO                              | R\$ | 70,04  |
| 0204040019 | RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO  | R\$ | 28,01  |
| 0204040027 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR                       | R\$ | 29,42  |
| 0204040035 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL                          | R\$ | 29,42  |
| 0204040043 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR                       | R\$ | 29,42  |
| 0204040051 | RADIOGRAFIA DE BRACO  | R\$ | 29,42  |
| 0204040060 | RADIOGRAFIA DE CLAVICULA  | R\$ | 29,42  |
| 0204040078 | RADIOGRAFIA DE COTOVELO   | R\$ | 28,01  |
| 0204040086 | RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO   | R\$ | 28,01  |
| 0204040094 | RADIOGRAFIA DE MAO  | R\$ | 29,42  |
| 0204040108 | RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)         | R\$ | 28,01  |
| 0204040116 | RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)                       | R\$ | 21,01  |
| 0204040124 | RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)                       | R\$ | 21,01  |
| 0204050014 | CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE                                    | R\$ | 277,01 |
| 0204050022 | COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA                                       | R\$ | 45,68  |
| 0204050030 | COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA                                       | R\$ | 45,68  |
| 0204050049 | DUODENOGRAMA HIPOTONICA   | R\$ | 49,03  |
| 0204050057 | FISTULOGRAFIA   | R\$ | 64,43  |
| 0204050065 | HISTEROSSALPINGOGRAFIA  | R\$ | 280,15 |
| 0204050073 | PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA                                  | R\$ | 102,46 |
| 0204050081 | PIELOGRAFIA ASCENDENTE  | R\$ | 74,24  |
| 0204050103 | CINTURA   | R\$ | 20,28  |
| 0204050111 | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)                  | R\$ | 30,82  |
| 0204050120 | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)              | R\$ | 42,02  |
| 0204050138 | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)                                 | R\$ | 26,61  |
| 0204050146 | RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO                                   | R\$ | 168,09 |
| 0204050154 | RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)                         | R\$ | 130,27 |
| 0204050162 | RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)   | R\$ | 77,04  |
| 0204050170 | URETROCISTOGRAFIA   | R\$ | 259,46 |
| 0204050189 | UROGRAFIA EXCRETORA   | R\$ | 187,32 |
| 0204060010 | ARTROGRAFIA   | R\$ | 63,51  |
| 0204060028 | DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS)            | R\$ | 77,18  |
| 0204060036 | ESCANOMETRIA  | R\$ | 10,88  |
| 0204060060 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL                             | R\$ | 29,42  |
| 0204060079 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA                             | R\$ | 32,22  |
| 0204060087 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA                            | R\$ | 26,61  |
| 0204060095 | RADIOGRAFIA DE BACIA  | R\$ | 32,22  |
| 0204060109 | RADIOGRAFIA DE CALCANEIO  | R\$ | 29,42  |
| 0204060117 | RADIOGRAFIA DE COXA   | R\$ | 30,82  |
| 0204060125 | RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)                                | R\$ | 29,42  |
| 0204060133 | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)              | R\$ | 32,22  |
| 0204060141 | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) | R\$ | 30,82  |
| 0204060150 | RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE                                     | R\$ | 29,42  |
| 0204060168 | RADIOGRAFIA DE PERNA  | R\$ | 33,62  |
| 0204060176 | RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES                        | R\$ | 30,82  |
| 0205010016 | ECOCARDIOGRAFIA SOB ESTRESSE FÍSICO (COM LAUDO)                     | R\$ | 187,00 |
| 0001010481 | ECOCARDIOGRAFIA SOB ESTRESSE FARMACOLÓGICO (COM LAUDO)              | R\$ | 300,00 |
| 0001010460 | ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER ADULTO                                  | R\$ | 170,00 |
| 0001010470 | ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER INFANTIL                                | R\$ | 200,00 |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |  |              |
|------------|--|--------------|
| 0205010032 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA  | R\$ 132,00   |
| 0205010040 | ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)                      | R\$ 220,00   |
| 0205010059 | ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO                                 | R\$ 220,00   |
| 0205020020 | PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)   | R\$ 62,25    |
| 0205020038 | ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS)                | R\$ 104,20   |
| 0205020046 | ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL  | R\$ 117,95   |
| 0205020054 | ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO  | R\$ 104,20   |
| 0205020062 | ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO  | R\$ 157,00   |
| 0205020070 | ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL   | R\$ 104,20   |
| 0205020089 | ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)                        | R\$ 117,41   |
| 0205020097 | ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL   | R\$ 174,80   |
| 0205020100 | ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)                                 | R\$ 104,20   |
| 0205020119 | ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)                                | R\$ 104,20   |
| 0205020127 | ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE   | R\$ 104,20   |
| 0205020135 | ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)                                    | R\$ 104,20   |
| 0205020143 | ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA  | R\$ 104,20   |
| 0001010492 | ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA (MORFOLÓGICO)                                    | R\$ 358,50   |
| 0001010503 | ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA - ECOCARDIOGRAMA FETAL                           | R\$ 286,67   |
| 0205020151 | ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO                    | R\$ 305,00   |
| 0205020160 | ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)                                      | R\$ 104,20   |
| 0205020178 | ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA  | R\$ 104,20   |
| 0205020186 | ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL  | R\$ 104,20   |
| 0206010010 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL                                | R\$ 121,51   |
| 0001010010 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE                  | R\$ 389,41   |
| 0206010028 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA                              | R\$ 154,22   |
| 0001010020 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE                | R\$ 389,41   |
| 0206010036 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA                                | R\$ 121,51   |
| 0001010031 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE                  | R\$ 389,41   |
| 0206010044 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES            | R\$ 121,51   |
| 0001010042 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE SEIOS DA FACE ARTICULACOES                | R\$ 389,41   |
| 0206010052 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO  | R\$ 121,51   |
| 0001010053 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO COM CONTRASTE                          | R\$ 389,41   |
| 0206010060 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA                                   | R\$ 136,49   |
| 0001010064 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE                     | R\$ 389,41   |
| 0206010079 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO   | R\$ 136,49   |
| 0001010075 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE                           | R\$ 389,41   |
| 0206020015 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR                | R\$ 121,51   |
| 0206020023 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES                        | R\$ 121,51   |
| 0001010097 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES COM CONTRASTE          | R\$ 389,41   |
| 0206020031 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX  | R\$ 191,07   |
| 0001010108 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM CONTRASTE                            | R\$ 389,41   |
| 0001010141 | ANGIOTOMOGRAFIA DO TORAX COM CONTRASTE                                       | R\$ 977,97   |
| 0001010152 | ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS CORONÁRIAS COM CONTRASTE                         | R\$ 1.257,48 |
| 0001010163 | ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS CEREBRAIS, FASE ARTERIAL E VENOSA                   | R\$ 1.400,74 |
| 0206030010 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR                               | R\$ 194,18   |
| 0001010119 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN COM CONTRASTE                          | R\$ 529,48   |
| 0206030029 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR                | R\$ 121,51   |
| 0001010120 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR COM CONTRASTE  | R\$ 389,41   |
| 0206030037 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR               | R\$ 194,18   |
| 0001010130 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE | R\$ 420,22   |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |  |     |          |
|------------|--|-----|----------|
| 0001010514 | TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA - OCT (MONOCULAR)  | R\$ | 315,38   |
| 0001010164 | SEDAÇÃO EM TOMOGRAFIA POR PACIENTE   | R\$ | 722,87   |
| 0207010013 | ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL COM CONTRASTE  | R\$ | 764,04   |
| 0207010021 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR  | R\$ | 376,28   |
| 0001010141 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR COM CONTRASTE                            | R\$ | 502,34   |
| 0207010030 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL   | R\$ | 376,28   |
| 0001010152 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE   | R\$ | 502,35   |
| 0207010048 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA  | R\$ | 376,28   |
| 0001010163 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE  | R\$ | 502,35   |
| 0207010056 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA   | R\$ | 376,28   |
| 0001010174 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE   | R\$ | 502,34   |
| 0207010064 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO  | R\$ | 376,28   |
| 0001010185 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE  | R\$ | 669,55   |
| 0207010072 | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA  | R\$ | 376,28   |
| 0001010196 | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE  | R\$ | 502,34   |
| 0207020019 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE   | R\$ | 506,02   |
| 0001010107 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO AORTA C CINE COM CONTRASTE                                      | R\$ | 632,08   |
| 0207020027 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)  | R\$ | 376,45   |
| 0001010218 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE                                | R\$ | 502,52   |
| 0207020035 | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX   | R\$ | 376,45   |
| 0001010229 | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX COM CONTRASTE   | R\$ | 502,52   |
| 0207030014 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR  | R\$ | 376,45   |
| 0001010230 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE  | R\$ | 669,55   |
| 0207030022 | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR  | R\$ | 376,45   |
| 0001010240 | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE                          | R\$ | 669,55   |
| 0207030030 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)  | R\$ | 376,45   |
| 0001010251 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE                                | R\$ | 502,52   |
| 0207030049 | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES   | R\$ | 376,45   |
| 0001010252 | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE   | R\$ | 502,52   |
| 0001010525 | COLÂNGIORESSONÂNCIA (COM/SEM CONTRASTE)  | R\$ | 827,71   |
| 0007020062 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL COM CONTRASTE  | R\$ | 1.146,06 |
| 0001010174 | SEDAÇÃO EM RESSONANCIA POR PACIENTE  | R\$ | 613,09   |
| 0208010017 | CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67   | R\$ | 582,64   |
| 0208010025 | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES) | R\$ | 534,83   |
| 0208010033 | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)  | R\$ | 483,89   |
| 0208010041 | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/LOCALIZAÇÃO DE NECRISE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)                         | R\$ | 458,42   |
| 0208010050 | CINTILOGRAFIA P/AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE EXTREMIDADES                                     | R\$ | 145,19   |
| 0208010068 | CINTILOGRAFIA P/QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDÍACO   | R\$ | 145,19   |
| 0208010076 | CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO                           | R\$ | 181,55   |
| 0208010084 | CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)        | R\$ | 225,04   |
| 0208010092 | DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL   | R\$ | 157,81   |
| 0208020012 | CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)  | R\$ | 382,02   |
| 0208020020 | CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES  | R\$ | 445,69   |
| 0208020039 | CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO   | R\$ | 280,15   |
| 0208020055 | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)  | R\$ | 172,39   |
| 0208020063 | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)                                      | R\$ | 172,39   |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |  |              |
|------------|--|--------------|
| 0208020071 | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO                                     | R\$ 183,65   |
| 0208020080 | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL                             | R\$ 146,26   |
| 0208020098 | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA                          | R\$ 200,22   |
| 0208020101 | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA                      | R\$ 395,80   |
| 0208020110 | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO                            | R\$ 305,62   |
| 0208030018 | CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES   | R\$ 604,87   |
| 0208030026 | CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO                                      | R\$ 254,68   |
| 0208030042 | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO                                       | R\$ 700,37   |
| 0208040021 | CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67   | R\$ 582,64   |
| 0208040030 | CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL                                      | R\$ 305,62   |
| 0208040056 | CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)                    | R\$ 331,08   |
| 0208040064 | CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA  | R\$ 483,89   |
| 0208040072 | CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA  | R\$ 483,89   |
| 0208040099 | DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL   | R\$ 80,50    |
| 0208040102 | ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO   | R\$ 477,53   |
| 0208050019 | CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO                        | R\$ 229,62   |
| 0208050035 | CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)                  | R\$ 382,02   |
| 0208050043 | CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO C/GALIO 67                                       | R\$ 582,64   |
| 0208060014 | CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)                              | R\$ 557,76   |
| 0208060022 | CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)  | R\$ 305,62   |
| 0208060030 | ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL   | R\$ 151,74   |
| 0208070028 | CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO                                 | R\$ 267,41   |
| 0208070036 | CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECoes)                        | R\$ 163,15   |
| 0208070044 | CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECoes)                        | R\$ 166,18   |
| 0208080040 | LINFOCINTILOGRAFIA   | R\$ 318,35   |
| 0208090010 | CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS             | R\$ 1.154,72 |
| 0208090029 | CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)                         | R\$ 178,28   |
| 0208090037 | CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)  | R\$ 368,56   |
| 0209010029 | COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)  | R\$ 827,71   |
| 0209010037 | ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA   | R\$ 490,26   |
| 0209010053 | RETOSIGMOIDOSCOPIA   | R\$ 29,45    |
| 0209020016 | CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA                                 | R\$ 636,70   |
| 0209030011 | HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA  | R\$ 6.761,75 |
| 0209040017 | BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)   | R\$ 382,02   |
| 0209040025 | LARINGOSCOPIA  | R\$ 82,77    |
| 0209040041 | VIDEOLARINGOSCOPIA   | R\$ 148,99   |
| 0211020036 | ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)  | R\$ 35,02    |
| 0211020044 | MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)                               | R\$ 126,07   |
| 0211020052 | MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL                                   | R\$ 126,07   |
| 0211020060 | TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO   | R\$ 182,10   |
| 0211040029 | COLPOSCOPIA  | R\$ 112,06   |
| 0211040037 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL                        | R\$ 15,13    |
| 0211040045 | HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)  | R\$ 301,06   |
| 0211050024 | ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA C/OU S/FOTO-ESTÍMULO                              | R\$ 77,04    |
| 0211050032 | ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)                  | R\$ 77,04    |
| 0211050040 | ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/                        | R\$ 77,04    |
| 0001010174 | ELETROENCEFALOGRAMA MENOR DE 12 ANOS SONO INDUZIDO, VIGILIA E/OU SONO ESPONTANEO | R\$ 134,15   |
| 0211050083 | ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) 02 MEMBROS   | R\$ 509,36   |
| 0011050090 | ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) 04 MEMBROS   | R\$ 955,05   |
| 0211050113 | POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO   | R\$ 11,37    |
| 0211050121 | POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPITO  | R\$ 11,37    |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |  |     |        |
|------------|--|-----|--------|
| 0211050130 | POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO                                  | R\$ | 11,37  |
| 0211050156 | VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO             | R\$ | 75,64  |
| 0211060011 | BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)                           | R\$ | 148,91 |
| 0211060020 | BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (MONOCULAR)                  | R\$ | 47,14  |
| 0211060038 | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO            | R\$ | 173,62 |
| 0211060054 | CERATOMETRIA   | R\$ | 12,87  |
| 0211060062 | CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)       | R\$ | 120,93 |
| 0211060070 | ELETRO-OCULOGRAFIA   | R\$ | 61,73  |
| 0211060089 | ELETRORETINOGRAFIA   | R\$ | 61,73  |
| 0211060097 | ESTESIOMETRIA  | R\$ | 8,58   |
| 0211060100 | FUNDOSCOPIA  | R\$ | 12,87  |
| 0211060119 | GONIOSCOPIA  | R\$ | 50,13  |
| 0211060127 | MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO                             | R\$ | 106,93 |
| 0211060135 | MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE                            | R\$ | 12,87  |
| 0211060143 | MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA                              | R\$ | 207,56 |
| 0211060151 | POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL                                 | R\$ | 46,22  |
| 0211060160 | POTENCIAL VISUAL EVOCADO                                     | R\$ | 61,73  |
| 0211060178 | RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR                              | R\$ | 112,91 |
| 0211060186 | RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (FLUORESCINOGRAFIA)      | R\$ | 539,90 |
| 0211060208 | TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA                              | R\$ | 17,17  |
| 0211060216 | TESTE DE SCHIRMER  | R\$ | 8,58   |
| 0211060224 | TESTE DE VISAO DE CORES                                      | R\$ | 46,22  |
| 0211060232 | TESTE ORTOPTICO (BINOCULAR)                                  | R\$ | 53,02  |
| 0211060259 | TONOMETRIA   | R\$ | 48,54  |
| 0211060267 | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA                         | R\$ | 178,82 |
| 0211070017 | ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ       | R\$ | 11,51  |
| 0211070025 | AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)            | R\$ | 58,83  |
| 0211070033 | AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE                                   | R\$ | 56,39  |
| 0211070041 | AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)                 | R\$ | 58,83  |
| 0211070050 | AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL                            | R\$ | 50,43  |
| 0211070068 | AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA                     | R\$ | 11,51  |
| 0211070076 | AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL                                  | R\$ | 11,51  |
| 0211070084 | AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO            | R\$ | 11,51  |
| 0211070092 | AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA             | R\$ | 69,34  |
| 0211070106 | AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA | R\$ | 130,44 |
| 0211070114 | AVALIACAO VOCAL  | R\$ | 11,51  |
| 0211070122 | ELETROCOCLEOGRAFIA   | R\$ | 11,91  |
| 0211070130 | ELETROGUSTOMETRIA  | R\$ | 3,84   |
| 0211070149 | EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA           | R\$ | 37,85  |
| 0211070157 | ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E      | R\$ | 131,33 |
| 0211070165 | ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL                   | R\$ | 22,69  |
| 0211070173 | EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA                              | R\$ | 11,51  |
| 0211070181 | EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO                              | R\$ | 11,51  |
| 0211070190 | GUSTOMETRIA  | R\$ | 5,38   |
| 0211070203 | IMITANCIOMETRIA  | R\$ | 64,43  |
| 0211070211 | LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)                                | R\$ | 73,54  |
| 0211070220 | OLFATOMETRIA   | R\$ | 3,84   |
| 0211070238 | PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA                            | R\$ | 13,45  |
| 0211070246 | PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO                                | R\$ | 33,62  |
| 0211070254 | PESQUISA DE PARES CRANIANOS                                  | R\$ | 3,84   |
| 0211070262 | POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA   | R\$ | 131,33 |
| 0211070270 | POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA               | R\$ | 37,85  |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |   |     |          |
|------------|---|-----|----------|
| 0211070289 | PROVA DE FUNCAO TUBARIA   | R\$ | 13,45    |
| 0211070297 | REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR | R\$ | 63,17    |
| 0211070300 | REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR | R\$ | 124,27   |
| 0211070319 | SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI                        | R\$ | 24,51    |
| 0211070327 | TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)                                     | R\$ | 3,84     |
| 0211070335 | TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES                                   | R\$ | 3,84     |
| 0211070343 | TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO                                  | R\$ | 26,22    |
| 0211070351 | TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS                             | R\$ | 33,95    |
| 0211080012 | ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL                   | R\$ | 7,79     |
| 0211080020 | GASOMETRIA  | R\$ | 7,79     |
| 0211080039 | GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)                     | R\$ | 7,79     |
| 0211080047 | GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-        | R\$ | 7,79     |
| 0211080055 | PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR              | R\$ | 91,05    |
| 0211080071 | PROVA FARMACODINAMICA   | R\$ | 7,79     |
| 0211080080 | TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS                                   | R\$ | 7,79     |
| 0211090018 | AVALLIACAO URODINAMICA COMPLETA                                   | R\$ | 504,14   |
| 0211090026 | CATETERISMO DE URETRA   | R\$ | 24,71    |
| 0211090034 | CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO   | R\$ | 24,71    |
| 0211090042 | CISTOMETRIA SIMPLES   | R\$ | 24,71    |
| 0211090050 | DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL                           | R\$ | 24,71    |
| 0211090069 | PERFIL DE PRESSAO URETRAL   | R\$ | 24,71    |
| 0211090077 | UROFLUXOMETRIA  | R\$ | 24,71    |
| 0401020061 | EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL  | R\$ | 1.334,23 |
| 0401020088 | EXERESE DE CISTO SACROCOCCIGEO                                    | R\$ | 993,94   |
| 0402010027 | PARATIREOIDECTOMIA  | R\$ | 5.667,69 |
| 0402010035 | TIREOIDECTOMIA PARCIAL  | R\$ | 6.941,77 |
| 0402010043 | TIREOIDECTOMIA TOTAL  | R\$ | 6.791,42 |
| 0402010051 | TIREOIDECTOMIA TOTAL C ESVAZIAMENTO GANGLIONAR                    | R\$ | 4.202,22 |
| 0404010016 | ADENOIDECTOMIA  | R\$ | 2.164,78 |
| 0404010024 | AMIGDALECTOMIA  | R\$ | 2.164,78 |
| 0404010032 | AMIGDALECTOMIA C ADENOIDECTOMIA                                   | R\$ | 2.292,12 |
| 0404010199 | LARINGECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO CERVICAL                     | R\$ | 4.056,17 |
| 0404010210 | MASTOIDECTOMIA RADICAL  | R\$ | 1.928,26 |
| 0404010229 | MASTOIDECTOMIA SUB-TOTAL  | R\$ | 1.231,51 |
| 0404010466 | PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL                                | R\$ | 5.667,69 |
| 0405010133 | RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA                                  | R\$ | 1.657,10 |
| 0405020015 | CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO ACIMA DE 2 MUSCULOS              | R\$ | 1.826,54 |
| 0405020023 | CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO ATE 2 MUSCULOS                   | R\$ | 1.560,39 |
| 0405030070 | RETINOPEXIA C INTROFLEXAO ESCLERAL                                | R\$ | 1.629,44 |
| 0405030045 | FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MÁXIMO 4 APLICAÇÕES P/OLHO)               | R\$ | 127,34   |
| 0405030134 | VITRECTOMIA ANTERIOR  | R\$ | 1.172,90 |
| 0405030142 | VITRECTOMIA POSTERIOR   | R\$ | 3.761,88 |
| 0405030169 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER   | R\$ | 6.469,23 |
| 0405030177 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONOÓLEO DE        | R\$ | 7.271,47 |
| 0405040075 | EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR                                       | R\$ | 855,01   |
| 0405040105 | EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR                                    | R\$ | 1.314,07 |
| 0405040202 | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL                                     | R\$ | 823,48   |
| 0405040210 | REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR                             | R\$ | 660,13   |
| 0405050020 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)                              | R\$ | 114,61   |
| 0405050119 | FACOEMULSIFICACAO C IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR RIGIDA          | R\$ | 829,75   |
| 0405050135 | IMPLANTE DE PROTESE ANTIGLAUCOMATOSA                              | R\$ | 1.271,36 |
| 0405050151 | IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRAOCULAR LIO                      | R\$ | 2.024,40 |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |  |              |
|------------|--|--------------|
| 0405050216 | RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL   | R\$ 219,37   |
| 0405050232 | RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO  | R\$ 2.024,43 |
| 0405050321 | TRABECULECTOMIA  | R\$ 1.307,37 |
| 0405050364 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (MONOCULAR)   | R\$ 266,84   |
| 0405050372 | FACOEMULSIFICACAO C IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL   | R\$ 981,79   |
| 0406020566 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL  | R\$ 3.438,82 |
| 0406020574 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL   | R\$ 1.937,74 |
| 0407010033 | ESOFAGECTOMIA DISTAL C TORACOTOMIA   | R\$ 2.334,86 |
| 0407010041 | ESOFAGECTOMIA DISTAL S TORACOTOMIA   | R\$ 2.334,86 |
| 0407010068 | ESOFAGOCOLONPLASTIA  | R\$ 2.438,01 |
| 0407010076 | ESOFAGOGASTRECTOMIA  | R\$ 1.509,83 |
| 0407010084 | ESOFAGOPLASTIA GASTROPLASTIA   | R\$ 1.012,20 |
| 0407010092 | ESOFAGORRAFIA CERVICAL   | R\$ 3.459,38 |
| 0407010106 | ESOFAGORRAFIA TORACICA   | R\$ 1.002,99 |
| 0407010114 | ESOFAGOSTOMIA  | R\$ 3.403,51 |
| 0407010122 | GASTRECTOMIA C OU S DESVIO DUODENAL  | R\$ 5.539,29 |
| 0407010130 | GASTRECTOMIA PARCIAL C OU S VAGOTOMIA  | R\$ 4.709,78 |
| 0407010149 | GASTRECTOMIA TOTAL   | R\$ 4.937,44 |
| 0407010165 | GASTROENTEROANASTOMOSE   | R\$ 3.869,33 |
| 0407010173 | GASTROPLASTIA C DERIVACAO INTESTINAL   | R\$ 5.539,29 |
| 0407010181 | GASTROPLASTIA VERTICAL C BANDA   | R\$ 4.902,59 |
| 0407010190 | GASTRORRAFIA   | R\$ 1.895,20 |
| 0407010211 | GASTROSTOMIA   | R\$ 1.895,20 |
| 0407010238 | PILOROPLASTIA  | R\$ 2.561,38 |
| 0407010254 | RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA  | R\$ 445,69   |
| 0407010270 | TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA CARDIOMIOPLASTIA  | R\$ 7.900,67 |
| 0407010289 | TRATAMENTO CIRURGICO DE DIVERTICULO DO TUBO DIGESTIVO  | R\$ 3.196,14 |
| 0407010297 | TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO  | R\$ 3.735,67 |
| 0407010300 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS   | R\$ 3.587,13 |
| 0407010319 | TRATAMENTO ESCLEROSANTE/LIGADURA ELÁSTICA DE LESÃO HEMORRÁGICA DO APARELHO DIGESTIVO                 | R\$ 216,48   |
| 0407010327 | TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRÁGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELÁSTICA | R\$ 216,48   |
| 0407020039 | APENDICECTOMIA   | R\$ 3.652,80 |
| 0407020063 | COLECTOMIA PARCIAL HEMICOLECTOMIA  | R\$ 5.905,94 |
| 0407020071 | COLECTOMIA TOTAL   | R\$ 5.635,75 |
| 0407020101 | COLOSTOMIA   | R\$ 3.814,64 |
| 0407020136 | DRENAGEM DE ABSCESSO ANURETAL  | R\$ 596,44   |
| 0407020144 | DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL  | R\$ 784,30   |
| 0407020152 | DRENAGEM DE HEMATOMA ABSCESSO RETRORETAL   | R\$ 596,44   |
| 0407020179 | ENTERECTOMIA   | R\$ 3.652,80 |
| 0407020187 | ENTEROANASTOMOSE QUALQUER SEGMENTO   | R\$ 3.815,34 |
| 0407020195 | ENTEROPEXIA QUALQUER SEGMENTO  | R\$ 801,12   |
| 0407020209 | ENTEROTOMIA EOU ENTERORRAFIA C SUTURA RESSECCAO QUALQUER   | R\$ 2.664,16 |
| 0407020217 | ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL   | R\$ 2.911,01 |
| 0407020225 | EXCISAO DE LESAO TUMOR ANURETAL  | R\$ 1.247,26 |
| 0407020233 | EXCISAO DE LESAO INTESTINAL MESENTERICA LOCALIZADA   | R\$ 3.039,22 |
| 0407020241 | FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA QUALQUER SEGMENTO   | R\$ 2.657,22 |
| 0407020250 | FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON   | R\$ 3.491,83 |
| 0407020268 | FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO  | R\$ 2.904,96 |
| 0407020276 | FISTULECTOMIA FISTULOTOMIA ANAL  | R\$ 766,10   |
| 0407020284 | HEMORROIDECTOMIA   | R\$ 1.384,52 |
| 0407020306 | JEJUNOSTOMIA ILEOSTOMIA  | R\$ 3.956,70 |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |   |              |
|------------|---|--------------|
| 0407020322 | PLASTICA ANAL EXTERNA ESFINCTEROPLASTIA ANAL                    | R\$ 1.462,65 |
| 0407020349 | PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO                   | R\$ 2.930,46 |
| 0407020357 | PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL                   | R\$ 2.904,96 |
| 0407020390 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POLIPOS DO RETO COLO SIGMOIDE        | R\$ 445,69   |
| 0407020403 | RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL                                   | R\$ 5.585,99 |
| 0407020411 | RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINOPERINEAL                            | R\$ 1.851,26 |
| 0407020420 | TRATAMENTO CIRURGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO     | R\$ 4.077,41 |
| 0407020438 | TRATAMENTO CIRURGICO DE AUSENCIA DO RETO ABDOMINOPERINEAL       | R\$ 5.998,62 |
| 0407020446 | TRATAMENTO CIRURGICO DE ILEO MECONIAL                           | R\$ 4.180,48 |
| 0407020454 | TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS         | R\$ 2.830,35 |
| 0407020462 | TRATAMENTO CIRURGICO DE MA ROTACAO INTESTINAL                   | R\$ 4.087,08 |
| 0407020470 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL                           | R\$ 1.372,70 |
| 0407020497 | TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE HEMORROIDAS POR SESSAO               | R\$ 229,21   |
| 0407030026 | COLECISTECTOMIA   | R\$ 3.475,81 |
| 0407030034 | COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA                              | R\$ 5.339,43 |
| 0407030069 | COLEDOCOTOMIA C OU S COLECISTECTOMIA                            | R\$ 3.223,73 |
| 0407030123 | ESPLENECTOMIA   | R\$ 3.351,92 |
| 0407030131 | HEPATECTOMIA PARCIAL  | R\$ 3.203,33 |
| 0407030140 | HEPATORRAFIA  | R\$ 3.025,08 |
| 0407030158 | HEPATORRAFIA COMPLEXA C LESAO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES | R\$ 1.414,58 |
| 0407030166 | HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO CISTO                        | R\$ 3.440,79 |
| 0407030174 | MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO CISTO                               | R\$ 2.346,85 |
| 0407030182 | PANCREATECTOMIA PARCIAL   | R\$ 4.583,44 |
| 0407030204 | PANCREATODUODENECTOMIA  | R\$ 2.041,85 |
| 0407030212 | PANCREATOENTEROSTOMIA   | R\$ 2.008,92 |
| 0407030220 | PANCREATOTOMIA P DRENAGEM                                       | R\$ 986,83   |
| 0407030247 | TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS                     | R\$ 4.223,04 |
| 0407040013 | DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO                                    | R\$ 2.861,01 |
| 0407040021 | DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRENICO                                 | R\$ 3.137,31 |
| 0407040030 | DRENAGEM DE HEMATOMA ABSCESSO PREPERITONEAL                     | R\$ 3.063,84 |
| 0407040048 | HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA VIA ABDOMINAL                       | R\$ 6.497,10 |
| 0407040056 | HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA VIA TORACICA                        | R\$ 6.526,10 |
| 0407040064 | HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA                                       | R\$ 1.703,44 |
| 0407040080 | HERNIOPLASTIA INCISIONAL  | R\$ 2.206,98 |
| 0407040099 | HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL                                | R\$ 2.780,58 |
| 0407040102 | HERNIOPLASTIA INGUINAL CRURAL UNILATERAL                        | R\$ 2.780,58 |
| 0407040110 | HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE                                       | R\$ 2.315,84 |
| 0407040129 | HERNIOPLASTIA UMBILICAL   | R\$ 1.526,18 |
| 0407040161 | LAPAROTOMIA EXPLORADORA   | R\$ 3.179,95 |
| 0407040188 | LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS                             | R\$ 2.948,46 |
| 0407040226 | REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS                                     | R\$ 4.572,38 |
| 0407040242 | RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL POR DEISCENCIA TOTAL EVISCERACAO  | R\$ 4.053,22 |
| 0407040250 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PERITONITE                              | R\$ 3.730,50 |
| 0408010134 | REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA LUXACAO                 | R\$ 422,74   |
| 0408010185 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO                  | R\$ 961,65   |
| 0408010193 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO ESCAPULOUMERAL   | R\$ 1.907,27 |
| 0408020105 | FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES                               | R\$ 510,66   |
| 0408020172 | REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA LESAO FISARIA NO PUNHO             | R\$ 273,12   |
| 0408020199 | REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO                | R\$ 291,46   |
| 0408020202 | REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO  | R\$ 294,03   |
| 0408020210 | REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPANOS                   | R\$ 273,12   |
| 0408020229 | REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FRATURALUXACAO DO COTOVELO         | R\$ 687,13   |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |   |              |
|------------|---|--------------|
| 0408020237 | REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO E METACARPO-FALANGIANA / METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA | R\$ 273,12   |
| 0408020245 | REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA LUXACAO NO PUNHO  | R\$ 273,12   |
| 0408020296 | REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DO MEMBRO SUPERIOR   | R\$ 929,58   |
| 0408020334 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE  | R\$ 2.155,71 |
| 0408020342 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DAS FALANGES DA   | R\$ 883,97   |
| 0408020350 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DE EPICONDILIO  | R\$ 883,97   |
| 0408020369 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DO CONDILO  | R\$ 883,97   |
| 0408020377 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS METACARPANOS  | R\$ 883,97   |
| 0408020385 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA SUPRACONDILIANA DO  | R\$ 2.156,45 |
| 0408020393 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO   | R\$ 929,45   |
| 0408020407 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE METAFISE DISTAL  | R\$ 646,38   |
| 0408020415 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES METAFISE  | R\$ 933,07   |
| 0408020423 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO   | R\$ 2.173,54 |
| 0408020431 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RADIO DA ULNA   | R\$ 1.956,57 |
| 0408020440 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO  | R\$ 511,96   |
| 0408020458 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURALUXACAO DE GALEAZZI MONTEGGIA  | R\$ 933,07   |
| 0408020466 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO   | R\$ 638,13   |
| 0408020482 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULOLIGAMENTAR DO  | R\$ 614,87   |
| 0408020539 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO  | R\$ 490,51   |
| 0408020610 | TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DESINSERCAO ARRANCAMENTO   | R\$ 657,74   |
| 0408040254 | TRATAMENTO CIRURGICO DE ASSOCIACAO FRATURA LUXACAO  | R\$ 2.663,80 |
| 0408050012 | AMPUTACAO DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES  | R\$ 2.910,05 |
| 0408050020 | AMPUTACAO DESARTICULACAO DE PE E TARSO  | R\$ 2.910,05 |
| 0408050195 | REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO FRATURALUXACAO   | R\$ 291,46   |
| 0408050225 | REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA LESAO FISARIA DISTAL DA   | R\$ 1.857,22 |
| 0408050233 | REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA LESAO FISARIA PROXIMAL DO   | R\$ 304,44   |
| 0408050330 | REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR EXCETO  | R\$ 929,58   |
| 0408050454 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DE OSSOS DO   | R\$ 1.351,17 |
| 0408050462 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS   | R\$ 683,64   |
| 0408050470 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS  | R\$ 857,25   |
| 0408050497 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR TRIMALEOLAR DA   | R\$ 2.587,40 |
| 0408050500 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA   | R\$ 2.393,00 |
| 0408050527 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA   | R\$ 2.553,82 |
| 0408050535 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO  | R\$ 1.914,23 |
| 0408050551 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL  | R\$ 1.011,46 |
| 0408050578 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR  | R\$ 1.636,36 |
| 0408050624 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR  | R\$ 3.119,83 |
| 0408050632 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA  | R\$ 3.119,83 |
| 0408050667 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULOLIGAMENTAR MEMBRO  | R\$ 1.206,85 |
| 0408050691 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO  | R\$ 955,05   |
| 0408050705 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO SUBTALAR E   | R\$ 683,61   |
| 0408050713 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO  | R\$ 683,61   |
| 0408050861 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE RETARDO DE CONSOLIDACAO  | R\$ 3.972,78 |
| 0408060042 | AMPUTACAO DESARTICULACAO DE DEDO  | R\$ 1.470,78 |
| 0408060115 | ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE  | R\$ 860,89   |
| 0408060123 | EXPLORACAO ARTICULAR C OU S SINOVECTOMIA DE MEDIAS GRANDES  | R\$ 721,64   |
| 0408060140 | FASCIECTOMIA  | R\$ 722,43   |
| 0408060212 | RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL   | R\$ 445,69   |
| 0408060310 | RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO DE PARTES MOLES  | R\$ 899,06   |
| 0408060328 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRAARTICULAR   | R\$ 1.910,42 |
| 0408060352 | RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAOSSEO  | R\$ 559,96   |
| 0408060360 | RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO   | R\$ 661,85   |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |  |              |
|------------|--|--------------|
| 0408060425 | REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS             | R\$ 263,62   |
| 0408060441 | TENOLISE   | R\$ 731,44   |
| 0408060476 | TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO                       | R\$ 1.758,87 |
| 0408060484 | TENORRAFIA UNICA EM TUNEL OSTEOFIBROSO                       | R\$ 1.072,97 |
| 0408060638 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO METATARSO     | R\$ 415,05   |
| 0409010014 | CAPSULECTOMIA RENAL  | R\$ 898,84   |
| 0409010022 | CISTECTOMIA PARCIAL  | R\$ 1.920,29 |
| 0409010030 | CISTECTOMIA TOTAL  | R\$ 2.452,21 |
| 0409010049 | CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SO TEMPO                  | R\$ 2.452,20 |
| 0409010057 | CISTOENTEROPLASTIA   | R\$ 2.452,21 |
| 0409010065 | CISTOLITOTOMIA EOU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA      | R\$ 700,01   |
| 0409010073 | CISTOPLASTIA CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL                    | R\$ 2.512,39 |
| 0409010081 | CISTORRAFIA  | R\$ 699,99   |
| 0409010090 | CISTOSTOMIA  | R\$ 1.468,34 |
| 0409010120 | DIVERTICULECTOMIA VESICAL                                    | R\$ 619,65   |
| 0409010138 | DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL PERIRENAL                         | R\$ 803,29   |
| 0409010146 | EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL               | R\$ 512,99   |
| 0409010170 | INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J                    | R\$ 278,47   |
| 0409010189 | LITOTRIPSIA  | R\$ 492,64   |
| 0409010197 | LOMBOTOMIA   | R\$ 828,05   |
| 0409010200 | NEFRECTOMIA PARCIAL  | R\$ 6.550,09 |
| 0409010219 | NEFRECTOMIA TOTAL  | R\$ 6.550,09 |
| 0409010227 | NEFROLITOTOMIA   | R\$ 1.041,95 |
| 0409010235 | NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA                                    | R\$ 1.020,63 |
| 0409010243 | NEFROPEXIA   | R\$ 828,05   |
| 0409010251 | NEFROPIELOSTOMIA   | R\$ 926,86   |
| 0409010260 | NEFRORRAFIA  | R\$ 920,99   |
| 0409010286 | NEFROSTOMIA C OU S DRENAGEM                                  | R\$ 4.932,04 |
| 0409010294 | NEFROSTOMIA PERCUTANEA                                       | R\$ 4.841,22 |
| 0409010308 | NEFROURETERECTOMIA TOTAL                                     | R\$ 859,30   |
| 0409010316 | PIELOLITOTOMIA   | R\$ 6.990,97 |
| 0409010324 | PIELOPLASTIA   | R\$ 830,46   |
| 0409010332 | PIELOSTOMIA  | R\$ 921,36   |
| 0409010340 | PIELOTOMIA   | R\$ 827,60   |
| 0409010367 | RESSECCAO DO COLO VESICAL TUMOR VESICAL A CEU ABERTO         | R\$ 648,36   |
| 0409010375 | RESSECCAO ENDOSCOPICA DA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER        | R\$ 610,29   |
| 0409010383 | RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL                       | R\$ 8.298,25 |
| 0409010391 | RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C CATETER            | R\$ 789,08   |
| 0409010405 | SINFISIOTOMIA DO RIM EM FERRADURA NEFROPLASTIA               | R\$ 839,04   |
| 0409010413 | TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA                   | R\$ 534,79   |
| 0409010430 | TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE                            | R\$ 474,39   |
| 0409010448 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICOCUTANEA                | R\$ 1.920,29 |
| 0409010456 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICOENTERICA               | R\$ 1.920,29 |
| 0409010464 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICORETAL                  | R\$ 1.920,29 |
| 0409010472 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS                   | R\$ 1.920,29 |
| 0409010480 | TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL FORMOLIZACAO DA   | R\$ 615,45   |
| 0409010499 | TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL | R\$ 1.920,29 |
| 0409010502 | TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICoureTERAL               | R\$ 1.920,29 |
| 0409010510 | TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE                          | R\$ 1.920,29 |
| 0409010529 | URETERECTOMIA  | R\$ 1.920,29 |
| 0409010537 | URETEROCISTONEOSTOMIA  | R\$ 4.475,72 |
| 0409010545 | URETEROENTEROPLASTIA   | R\$ 4.474,45 |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |   |               |
|------------|---|---------------|
| 0409010553 | URETEROENTEROSTOMIA   | R\$ 1.920,29  |
| 0409010561 | URETEROLITOTOMIA  | R\$ 2.359,02  |
| 0409010570 | URETEROPLASTIA  | R\$ 800,92    |
| 0409010588 | URETEROSTOMIA CUTANEA   | R\$ 800,92    |
| 0009010601 | NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA                                       | R\$ 16.447,50 |
| 0009010612 | NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA UNILATEAL                       | R\$ 18.577,79 |
| 0009010623 | URETERORRENOLITOTRIPSIA À LASER                                   | R\$ 16.423,15 |
| 0009010634 | PROSTATOVESICULECTOMIA RAFICAL LAPAROSCÓPICA                      | R\$ 21.678,34 |
| 0409020079 | MEATOTOMIA SIMPLES  | R\$ 402,78    |
| 0409020095 | RESSECCÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA                         | R\$ 290,60    |
| 0409020109 | RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL                         | R\$ 2.359,02  |
| 0409020117 | TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA                    | R\$ 2.359,02  |
| 0409020125 | URETROPLASTIA RESSECCAO DE CORDA                                  | R\$ 975,56    |
| 0409020133 | URETROPLASTIA AUTOGENA  | R\$ 975,56    |
| 0409020141 | URETROPLASTIA HETEROGENEA   | R\$ 975,56    |
| 0409020150 | URETRORRAFIA  | R\$ 4.078,65  |
| 0406020168 | URETOSTOMIA PERINEAL/CUTÂNEA/EXTERNA                              | R\$ 393,85    |
| 0409020176 | URETROTOMIA INTERNA   | R\$ 4.011,11  |
| 0409030015 | DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTATICO                                   | R\$ 975,56    |
| 0409030023 | PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA  | R\$ 6.596,05  |
| 0409030031 | PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL                                    | R\$ 1.698,77  |
| 0409030040 | RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA                                 | R\$ 8.724,80  |
| 0409040010 | DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL                            | R\$ 329,36    |
| 0409040037 | EPIDIDIMECTOMIA   | R\$ 975,56    |
| 0409040045 | EPIDIDIMECTOMIA C ESVAZIAMENTO GANGLIONAR                         | R\$ 975,56    |
| 0409040053 | ESPERMATOCELECTOMIA   | R\$ 280,26    |
| 0409040061 | EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL                                | R\$ 397,30    |
| 0409040070 | EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO                                     | R\$ 276,34    |
| 0409040088 | EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO                            | R\$ 287,15    |
| 0409040096 | EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL                            | R\$ 287,61    |
| 0409040126 | ORQUIDOPEXIA BILATERAL  | R\$ 490,67    |
| 0409040134 | ORQUIDOPEXIA UNILATERAL   | R\$ 458,51    |
| 0409040142 | ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL                                | R\$ 4.284,51  |
| 0409040169 | ORQUIECTOMIA UNILATERAL   | R\$ 3.629,36  |
| 0409040185 | REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO                        | R\$ 455,52    |
| 0409040193 | RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL                               | R\$ 287,61    |
| 0409040215 | TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE                                 | R\$ 3.714,47  |
| 0409040223 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORÇÃO DO TESTÍCULO/DO CORDÃO ESPERMÁTICO | R\$ 370,30    |
| 0409040231 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE                                | R\$ 3.600,61  |
| 0409040240 | VASECTOMIA  | R\$ 3.131,76  |
| 0409050016 | AMPUTACAO DE PENIS  | R\$ 643,08    |
| 0409050032 | CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)                                 | R\$ 489,04    |
| 0409050040 | CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)                                 | R\$ 487,29    |
| 0409050075 | PLASTICA TOTAL DO PENIS   | R\$ 653,28    |
| 0409050083 | POSTECTOMIA   | R\$ 2.189,13  |
| 0409050113 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PRIAPRISMO                                | R\$ 736,55    |
| 0409060011 | CERCLAGEM DE COLO DO UTERO  | R\$ 226,68    |
| 0409060020 | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C AMPUTACAO DE COLO      | R\$ 2.336,28  |
| 0409060038 | CONIZACAO   | R\$ 1.620,71  |
| 0409060119 | HISTERECTOMIA C ANEXECTOMIA UNI BILATERAL                         | R\$ 4.859,29  |
| 0409060127 | HISTERECTOMIA SUBTOTAL  | R\$ 3.248,05  |
| 0409060135 | HISTERECTOMIA TOTAL   | R\$ 4.185,25  |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

|            |   |              |
|------------|---|--------------|
| 0409060160 | HISTERORRAFIA   | R\$ 553,53   |
| 0409060178 | HISTEROSCOPIA CIRURGICA C RESSECTOSCOPIO                                      | R\$ 2.594,34 |
| 0409060186 | LAQUEADURA TUBARIA  | R\$ 3.191,11 |
| 0409060194 | MIOMECTOMIA   | R\$ 1.922,83 |
| 0409060216 | OOFORRECTOMIA OOFOROPLASTIA   | R\$ 1.528,18 |
| 0409060232 | SALPINGECTOMIA UNI BILATERAL  | R\$ 592,88   |
| 0409070050 | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR                                      | R\$ 2.426,86 |
| 0409070122 | DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN SKENE                                       | R\$ 474,39   |
| 0409070149 | EXERESE DE CISTO VAGINAL  | R\$ 474,39   |
| 0409070157 | EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN SKENE  | R\$ 286,11   |
| 0409070254 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICOVAGINAL                                 | R\$ 3.951,86 |
| 0410010065 | MASTECTOMIA SIMPLES   | R\$ 1.184,26 |
| 0410010073 | PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA  | R\$ 1.311,60 |
| 0413040240 | TRATAMENTO CIRURGICO P REPARACOES DE PERDA DE SUBSTANCIA DA MAO               | R\$ 1.856,12 |
| 0415040035 | DEBRIDAMENTO DE ULCERA DE TECIDOS DESVITALIZADOS                              | R\$ 2.282,14 |
| 0701070099 | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL  | R\$ 191,01   |
| 0701070102 | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL   | R\$ 191,01   |
| 0701070129 | PROTESE TOTAL MANDIBULAR  | R\$ 191,01   |
| 0701070137 | PROTESE TOTAL MAXILAR   | R\$ 191,01   |
| 9001010263 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGISTA E IMUNOLOGISTA           | R\$ 127,34   |
| 9001010274 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGISTA                       | R\$ 127,34   |
| 9001010283 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA                      | R\$ 95,51    |
| 9001010536 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CABEÇA E PESCOÇO                   | R\$ 131,58   |
| 9001010294 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL                     | R\$ 205,02   |
| 9001010305 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA                     | R\$ 210,11   |
| 9001010316 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRI, E METABOLOGISTA           | R\$ 210,11   |
| 9001010327 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGISTA                | R\$ 211,38   |
| 9001010338 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGISTA                       | R\$ 127,34   |
| 9001010349 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGISTA                       | R\$ 168,09   |
| 9001010350 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA                      | R\$ 127,34   |
| 9001010360 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGISTA                       | R\$ 127,34   |
| 9001010382 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA        | R\$ 70,04    |
| 9001010393 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA             | R\$ 140,07   |
| 9001010404 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA                        | R\$ 267,41   |
| 9001010415 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGISTA                      | R\$ 127,34   |
| 9001010426 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA                         | R\$ 210,11   |
| 9001010437 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA                     | R\$ 210,11   |
| 9001010448 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGISTA                         | R\$ 127,34   |
| 9001010459 | ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (INCLUI MEDICAMENTOS/EQUIPAMENTOS) | R\$ 191,01   |
| 9001010492 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA/COM RX | R\$ 101,87   |
| 9001010503 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGISTA E OBSTETRA           | R\$ 218,60   |
| 9001010514 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRA                           | R\$ 254,68   |
| 9001010525 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTAL C/ TONOMETRIA                | R\$ 101,87   |



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

| <b>TABELA DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS VIA TELEMEDICINA</b> |  |                       |
|---|--|-----------------------|
| <b>ITENS</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>VALOR UNITÁRIO</b> |
| 1   | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA           | R\$ 123,74            |
| 2   | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA            | R\$ 123,74            |
| 3   | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA             | R\$ 123,74            |
| 4   | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA           | R\$ 123,74            |
| 5   | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia             | R\$ 123,74            |
| 6   | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA           | R\$ 123,74            |
| 7   | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM HEPATOLOGIA           | R\$ 123,74            |
| 8   | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA           | R\$ 123,74            |
| 9   | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA           | R\$135,09             |
| 10  | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA        | R\$169,29             |
| 11  | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA | R\$169,29             |
| 12  | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL  | R\$169,29             |
| 13  | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA INFANTIL   | R\$169,29             |
| 14  | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA            | R\$178,15             |
| 15  | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA              | R\$178,15             |
| 16  | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA          | R\$178,15             |
| 17  | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA          | R\$178,15             |
| 18  | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA          | R\$178,15             |
| 19  | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA     | R\$178,15             |
| 20  | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA VASCULAR  | R\$178,15             |
| 21  | TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA  | R\$178,15             |



**CONISUL**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL  
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Especial de Credenciamento:

| 1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA |         |          |         |
|-------------------------------------|---------|----------|---------|
| RAZÃO SOCIAL:                       |         |          |         |
| NOME FANTASIA:                      |         |          |         |
| ENDEREÇO DA SEDE:                   | Rua:    |          | Bairro: |
|                                     | Nº      |          | Cidade: |
|                                     | Estado: |          | CEP:    |
| CNPJ:                               |         |          |         |
| TELEFONES:                          |         |          |         |
| WEBSITE E/OU E-MAIL:                |         |          |         |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL:                |         |          |         |
| BANCO:                              |         | AGÊNCIA: | CONTA:  |
| 2. TIPO DO PRESTADOR:               |         |          |         |
| SERVIÇOS PRESENCIAIS ( )            |         |          |         |
| SERVIÇOS VIA TELEMEDICINA ( )       |         |          |         |

| 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS                             |  |      |  |       |  |      |  |
|---|--|------|--|-------|--|------|--|
| 3.1. ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES DISPONÍVEIS PARA PRESTAÇÃO POR MÊS |  |      |  |       |  |      |  |
| ITEM:   |  | QTE: |  | ITEM: |  | QTE: |  |
| ITEM:   |  | QTE: |  | ITEM: |  | QTE: |  |
| ITEM:   |  | QTE: |  | ITEM: |  | QTE: |  |
| ITEM:   |  | QTE: |  | ITEM: |  | QTE: |  |
| ITEM:   |  | QTE: |  | ITEM: |  | QTE: |  |
| ITEM:   |  | QTE: |  | ITEM: |  | QTE: |  |
| ITEM:   |  | QTE: |  | ITEM: |  | QTE: |  |
| ITEM:   |  | QTE: |  | ITEM: |  | QTE: |  |
| ITEM:   |  | QTE: |  | ITEM: |  | QTE: |  |
| 3.2. DESCRITIVO DOS INCENTIVOS E HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS OUTORGADAS    |  |      |  |       |  |      |  |
|   |  |      |  |       |  |      |  |



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

| <b>3.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> |                        |
|---------------------------------|------------------------|
| <b>NOME:</b>                    | <b>Nº CONS. PROF.:</b> |

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital e anexos publicados pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem como das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabelas de preços fixados;
- e) não se encontra impedido, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas as atividades a que se propõe.

**Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,**

**(LOCAL), DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

Neste ato, a empresa/cooperativa/entidade \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_,  
representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, declara,  
para fins cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no  
inc. VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz.

**(LOCAL), DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESERVA DE CARGOS**

**DECLARAÇÃO**

Neste ato, a empresa/cooperativa/entidade \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara,  
para fins cumprimento do disposto no inc. IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no  
art. 93 da Lei Federal n.º 8.231/1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos para  
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em  
outras normas específicas.

**(LOCAL), DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ nº 18.538.208/0001-24**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,  
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

**DECLARAÇÃO**

Neste ato, a empresa/cooperativa/entidade \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara  
que a disporá de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequadamente qualificados,  
considerado essencial para o cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do objeto  
para o qual postula o credenciamento.

**(LOCAL), DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/202\_**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/202\_**  
**VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSÓRCIO**  
**INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, com sede à Pça. Barão de Penedo, n.º 19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, e uma subsede à Av. Walter Ananias, n.º 990, Poço, CEP: 57.025-510, Maceió, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Sr. CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.728.704-31, com endereço profissional no endereço acima indicado, que exerce o cargo de Diretor Presidente do Conisul, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, do outro lado, a **empresa/cooperativa/entidade** \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0008411/2024 e em observância às disposições do Edital, da Lei federal n.º 14.133/2021, dos Decretos CONISUL n.º 01/2024 e n.º 08/2025, da Resolução CONISUL n.º 05/2024 e das Resoluções n.º 2.217/2018, n.º 1.638/2002 e n.º 2.314/2022, do Conselho Federal de Medicina – CFM, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoa jurídica privada para a prestação de serviços de saúde, de média e alta complexidade, na modalidade presencial e/ou via telemedicina, a serem ofertados aos municípios conveniados e consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – Conisul, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Chamamento Público n.º 01/2025.

1.2. O Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital do Chamamento Público identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3. Este Credenciamento habilita a pessoa jurídica credenciada a assinar Termo de Contrato com o CONISUL, visando à prestação dos serviços indicados no Requerimento de Credenciamento, em favor de municípios conveniados e consorciados ao CONISUL, desde que sejam apresentados os documentos e informações exigidos no item 4.2.5 do Termo de Referência.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

1.4. Integram também este Termo de Credenciamento o requerimento apresentado pela pessoa jurídica credenciada durante o Chamamento Público.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério da Credenciante e mediante a formalização de termo aditivo, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. A eficácia deste Termo de Credenciamento será imediata, a partir da data de sua assinatura.

2.3. A divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento, nos termos do inc. II e do § 1º do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

3.1. Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços de saúde terão como referência os valores estabelecidos no Decreto CONISUL n.º 08/2025 e na Resolução CONISUL n.º 05/2024, ou outra que vier a lhe substituir, a serem pagos após a prestação do serviço.

3.2. Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, sociais e trabalhistas, previdenciários, e com despesas e custos operacionais.

3.3. A forma e prazo do pagamento será realizado de acordo com as diretrizes estipuladas no Termo de Referência anexo e no Termo de Contrato assinado.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO**

4.1. São obrigações da Credenciante:

**a)** Promover todos os atos inerentes à realização do credenciamento, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento de suas condições;

**b)** Convocar o(s) credenciado(s) para assinatura do Termo de Contrato.

4.2. São obrigações do Credenciado:

**a)** Arcar com os gastos referentes à apresentação dos requerimentos de credenciamento, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto credenciado;

**b)** Responder, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do comunicado do CONISUL, a todas as exigências e necessidades exaradas por ela;

**c)** Apresentar, prontamente e dentro do prazo estipulado, as informações e os documentos exigidos para a contratação, sempre que convocado pelo CONISUL;

**d)** Comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do efetivo recebimento do instrumento contratual ou equivalente, a impossibilidade de execução dos serviços solicitados;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

e) A responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto;

f) Manter, durante a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. As sanções referentes ao presente Termo e à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1. As hipóteses de extinção deste Termo de Credenciamento e de descredenciamento dar-se-ão conforme a disciplina prevista no item 15 do Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Penedo, Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e credenciadas, assinam as partes, o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor.

Penedo/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**  
**CREDENCIANTE**

\_\_\_\_\_  
**CREDENCIADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

**CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS E XXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, com sede à Pça. Barão de Penedo, n.º 19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, e uma subsede à Av. Walter Ananias, n.º 990, Poço, CEP: 57.025-510, Maceió, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Sr. CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.728.704-31, com endereço profissional no endereço acima indicado, que exerce o cargo de Diretor Presidente do Conisul, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **empresa/cooperativa/entidade** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021, com fundamento no disposto no Decreto CONISUL n.º 08/2025 e na Resolução CONISUL n.º 05/2024, das exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, e de acordo com as especificações constantes nas Resoluções n.º 2.217/2018, n.º 1.638/2002 e n.º 2.314/2022, do Conselho Federal de Medicina – CFM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoas jurídicas privadas para a prestação de serviços de saúde, de média e alta complexidade, na modalidade presencial e/ou via telemedicina, a serem ofertados aos municípios conveniados e consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – Conisul, conforme o Requerimento de Credenciamento e as disponibilidades informadas/confirmadas ao CONISUL, vide tabela abaixo.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

| <b>1.1.1. DADOS DA CONTRATAÇÃO</b> |             |
|------------------------------------|-------------|
| <b>TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:</b> |             |
| <b>1.1.2. DOS SERVIÇOS</b>         |             |
| <b>CÓDIGO</b>                      | <b>ITEM</b> |
|                                    |             |
|                                    |             |
|                                    |             |
|                                    |             |
|                                    |             |
|                                    |             |
|                                    |             |
|                                    |             |
|                                    |             |

1.2. Os serviços contratados serão prestados em regime de execução de empreitada por preço unitário, considerando os valores preestabelecidos para os serviços de saúde, conforme as tabelas fixas dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público n.º 01/2025 e o Termo de Credenciamento n.º \_\_\_/20\_\_\_.

1.4. Integram também este Contrato as normas e instruções aplicáveis ao objeto, e, mediante aditamento e/ou apostilamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA CONTRATUAL**

**2.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento de contratação, nos termos do § 1º do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários neste exercício financeiro.

2.1.2. Caso a necessidade da Administração ultrapasse a vigência contratual firmada, o contrato poderá ser prorrogado por termo aditivo, respeitadas as exigências do art. 107 da



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **2.2. EFICÁCIA**

2.2.1. A eficácia deste Termo de Contrato será imediata, a partir da data de sua assinatura, diante da urgência na disponibilização dos serviços para os Municípios conveniados e consorciados ao CONISUL.

2.2.2. A divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento, nos termos do inc. II e do § 1º do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O modelo de execução contratual e o modelo de gestão constam no Termo de Referência, anexo a este termo de contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), calculado conforme as informações apresentadas para fins de credenciamento.

5.1.1. O montante acima é estimativo, de forma que O CONISUL pagará ao prestador contratado, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, mediante os correspondentes preços unitários fixados conforme Termo de Referência, anexo ao presente.

5.2. É expressamente vedado o pagamento, por parte dos Municípios ou do CONISUL, de qualquer sobretaxa em relação às tabelas de remuneração adotadas.

5.3. Os valores previstos abrangem as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além da remuneração.

5.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do contrato, e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei.

5.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de Termo Aditivo.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

5.6. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

5.7. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

5.11. No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada à contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.12. A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à contratada, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, considerando que esta data se refere ao orçamento inicial deste credenciamento, em consonância com o §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Extrapolado o prazo definido no item anterior, os reajustes poderão ocorrer conforme as atualizações das tabelas previstas no Decreto CONISUL n.º 08/2025 e Resolução CONISUL n.º 05/2024, observada a sustentabilidade financeira do custeio dos serviços mediante verbas dos orçamentos dos municípios consorciados e conveniados.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da contratante:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo credenciado;

b) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviços, de acordo com os preços pré-estabelecidos nos Anexos I e II do Termo de Referência, no prazo e



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

nas condições estabelecidas neste Contrato, mediante atestado de execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

c) Proporcionar as condições necessárias para que o contratado possa cumprir o estabelecido neste Contrato;

d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f) Notificar o Contratado, por escrito, acerca de irregularidades e da ocorrência de inexecução parcial ou total dos serviços, instaurando processo de responsabilização.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. São obrigações do contratado:

a) Prestar os serviços com qualidade, em plena conformidade às disposições contidas no Termo de Referência, atendendo às demandas dos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL, conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

b) Disponibilizar a agenda dos profissionais no Sistema de Regulação do CONISUL;

c) Seguir os princípios e as diretrizes das Políticas Nacionais do SUS durante a prestação dos serviços e realizar os procedimentos conforme legislação e Normas Técnicas pertinentes aos serviços, garantindo a qualidade dos serviços executados;

d) Atender às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pertinentes a guarda, manuseio, transmissão e armazenamento de dados, confidencialidade, privacidade e garantia de sigilo profissional;

d.1) Responder administrativa e judicialmente, em caso de danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

d.2) Atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adequando todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Contratante.

d.3) Comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, apresentando as



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018, cabendo ao Consórcio CONISUL as demais obrigações de comunicação delimitadas referido artigo;

e) Manter atualizadas as informações no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo informar e realizar as alterações necessárias junto ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas (CONISUL), em sendo o caso;

f) Manter atualizados os dados relativos ao seu representante, *e-mail* para contato e número telefônico, possibilitando a realização de comunicações pelo Consórcio;

g) Manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada a divulgação a terceiros dos conhecimentos técnicos e comerciais, bem como dados operacionais pertencentes a eles, sendo que tais informações serão tratadas como confidenciais;

h) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;

i) Fornecer informações quando solicitadas pelo CONISUL ou órgãos de controle, garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação de serviços públicos e da utilização dos recursos;

j) Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio ou quaisquer de seus municípios demandantes;

k) Comunicar ao Contratante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo acordado;

l) Comunicar ao Contratante, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

m) Responsabilizar-se pelas falhas na execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado ao usuário do SUS, à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

n) Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com os serviços fixados neste Termo de Contrato e valores vigentes, conforme definido em ato normativo do CONISUL, o qual inclui todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação, constituindo a única



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

remuneração devida à Contratada, sendo vedada a cobrança ou a exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei;

o) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório, que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto do presente contrato;

p) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele(s) solicitado(s);

q) Permitir que os representantes do Consórcio CONISUL e dos respectivos municípios conveniados e consorciados inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços contratados;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

s) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.2. São obrigações específicas e complementares aplicáveis ao contratado para prestação dos serviços por meio de telemedicina:

a) Disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, *software* próprio, 100% web, em português e de fácil utilização para a realização das teleconsultas e registro dos prontuários, cuja criptografia e a segurança das informações transacionadas devem obedecer às legislações pertinentes, estar em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e seguir as boas práticas de desenvolvimento, segurança e interoperabilidade da SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde);

b) Disponibilizar as regras de utilização do *software* de forma clara e acessível aos usuários, em conformidade com as normas vigentes;

c) Fornecer aos municípios demandantes todos os dados da utilização do serviço, mediante a celebração de termo de confidencialidade, através de informações anonimizadas, como número de atendimentos, contendo faixas e horários do dia, quantidades de usos da plataforma, e demais relatórios que poderão contribuir para as políticas públicas de saúde;

d) Prescrever medicamentos, encaminhamento para outros pontos de atenção, requisição de exames e atestado médico, bem como outros documentos pertinentes, por meio de assinatura digital, com disponibilização imediata após a teleconsulta no *software* próprio fornecido;

e) O profissional deverá registrar todos os atendimentos no prontuário do paciente, bem como deverá utilizar todos os documentos e formulários essenciais, tanto para a



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

dispensação de medicamentos, encaminhamentos e/ou outros que forem necessários para a continuidade do atendimento ao paciente;

f) Manter atualizados o cadastro e os prontuários de atendimento dos pacientes, possibilitando a sua disponibilização para acompanhamento e análise da evolução do médico assistente, e encaminhando-os ao Consórcio e, quando solicitado, às Secretarias Municipais de Saúde dos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o contratado que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro no art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos contratados que praticarem as infrações indicadas no item 10.1 as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência por escrito;
  - 10.2.2. Multa;
  - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
  - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

10.3. A apuração e aplicação das sanções dispostas no item anterior observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Ao CONTRATADO serão aplicadas as multas abaixo disciplinadas, conforme as infrações que tenham sido cometidas:

10.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.4, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

10.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

10.5.3. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.2.7 e 10.1.8 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

10.6 A MULTA será cobrada pela CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente, em especial no Decreto CONISUL n.º 04/2024;

10.7. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, poderá ser descontado o valor nos pagamentos vincendos por parte da CONTRATANTE, garantido o pleno direito de defesa.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), nos termos do art. 41 e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

10.9.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONISUL ou aos municípios participantes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

10.12. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto em comum acordo entre as partes, unilateralmente ou por decisão judicial, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. O inadimplemento de qualquer cláusula deste Termo de Contrato poderá ser motivo de sua imediata extinção, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o credenciado ou contratado, por perdas e danos, quando este:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir os serviços, objeto deste Termo de Referência, a terceiros, no todo ou em parte.

11.3. Na hipótese de quaisquer das partes solicitar o distrato, esta solicitação deverá ser encaminhada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, devendo neste período ser dado prosseguimento aos serviços já em execução, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, a que título for.

11.3.1. Em qualquer hipótese, o distrato dependerá da anuência do CONISUL, o qual poderá ser eventualmente negado, para preservar o interesse público, quando necessário.

11.4. O termo de distrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. balanço dos eventuais serviços já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. indenizações e multas.

11.5. Em qualquer hipótese de extinção, desde que caracterizado prejuízo aos municípios conveniados e consorciados ou ao Consórcio, este deverá postular os ressarcimentos e indenizações cabíveis por meio dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

11.6. A extinção deste Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

12.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato, para exercício do ano de 2025, serão utilizados recursos consignados orçamento do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, à conta da seguinte programação:

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem assim nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre a contratante e o contratado poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos legalmente exigidos, em atenção ao II, do artigo 94, da Lei n.º 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

17.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Penedo, Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CONISUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**  
**CNPJ Nº 18.538.208/0001-24**

E por estarem assim, justas e credenciadas, assinam as partes, o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Penedo/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

## **Erratas**

---

---



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DE ALAGOAS - CONISUL**  
CNPJ N.º 18.538.208/0001-24

### **ERRATA**

Especificamente nas **alíneas a) e b) do subitem 6.2.3** do edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRIVADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, interessadas em firmar contrato com o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, visando a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, na modalidade presencial e via teleconsulta, aos Municípios consorciados e conveniados, publicado nos sítios eletrônicos <https://transparencia.conisul.al.gov.br/licitacoes> e <https://pncp.gov.br>,

**Onde se lê:**

Conselho Regional de Medicina

**Leia-se:**

Conselho Regional de Medicina ou outro conselho regional competente

O edital com as **alíneas a) e b) do subitem 6.2.3** devidamente retificados está disponível no sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.conisul.al.gov.br/licitacoes> e <https://pncp.gov.br>. Jorge de Souza Villas Boas. Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.